

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

JORNAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPUBLICA — N. 35

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 10 DE FEVEREIRO DE 1917

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Justica, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despoza Publica e da Estatistica Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebtoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parto commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de fevereiro de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram nomeados:

O escrevente juramentado Felisberto Augusto Martins para servir interinamente o 2º officio de distribuidor do foro do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, bacharel Gastão Rodrigues Pereira, a quem foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saude;

O Dr. Waldemar de Almeida para exercer interinamente o lugar de assistente do Hospital Nacional de Alienados.

— Foi provido Tancredo Vasconcellos do Carvalho na serventia vitalicia do 1º officio de escrivão do Tribunal do Jury do Districto Federal.

— Communicou-se ao chefe de Policia do Districto Federal, para os fins convenientes, que o Supremo Tribunal Federal concedeu a ordem de *habeas-corpus* impetrada em favor de Alfredo Gonçalves, afim de ser elle posto em liberdade, si por *al* não estiver preso.

— Concederam-se para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De cento e oitenta dias, a Odimo Vieira de Bulhões Carvalho, guarda civil de 1ª classe;

De noventa dias, a Luiz Lopes da Costa, 1º sargento escripturario da Brigada Policial.

— Foi devolvida ao presidente do Estado de S. Paulo, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida ás justicas da Hespanha para citação de Marcilio Canevas e sua mulher D. Maria Campos y Bouças.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, acompanhada do respectivo documento, cópia do decreto de 7 do corrente mez aposentando, com os vencimentos integraes, o juiz de direito em disponibilidade bacharel João Antonio Ferreira da Silva;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 3ª Vara Civil do Districto Federal ás justicas de Portugal, a requerimento do Dr. Alberto de Faria, para citação de Augusto da Costa Dias e sua mulher;

Ao presidente do Estado da Parahyba, para os fins convenientes, cópia do termo de nascimento lavrado a bordo do paquete nacional *Bahia*, referente a uma criança do sexo masculino de nome Arnaldo, filho legitimo de Julia Albuquerque Borborema Porto e do Francisco Florino Porto, já fallecido;

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, para o devido cumprimento, a carta rogatoria expedida pelas justicas da Republica Oriental do Uruguay ás do mesmo Estado, no interesse dos herdeiros de Samuel Siqueira Claro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1917.

Declaro-vos em resposta ao officio n. 523, de 19 de janeiro ultimo, que os officiaes da Guarda Nacional nomeados depois de promulgada a lei do sorteio militar e antes de sua integral execução gosam de todas as regalias e direitos inherentes aos respectivos postos, estando, portanto, isentos do serviço militar.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano. — Sr. coronel commandante superior interino da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro.

Expediente do dia 3 de fevereiro de 1917

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:650\$ da folha, relativa a janeiro findo, dos serventes do Supremo Tribunal Federal (aviso n. 624);

De 8:711\$, das diarias, relativas a janeiro findo, do pessoal das lanchas ao serviço da Inspectoria da Policia Maritima (aviso numero 623);

De 120\$, do aluguel de casa que, no mez de janeiro findo, compete ao porteiro da Repartição Central da Policia (aviso n. 627);

De 300\$, da folha, de janeiro findo, do pessoal subalterno da secretaria da Procuradoria da Republica (aviso n. 628);

De 500\$, da folha, de janeiro findo, dos serventes do directoria do *Forum* (aviso numero 629);

De 3:088\$700, da folha, relativa a janeiro findo, do pessoal subalterno da Repartição Central da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 630);

De 1:673\$, da representação, em janeiro findo, do commandante superior, chefe do estado-maior e secretario geral do Commando Superior da Guarda Nacional e das gratificações aos empregados do mesmo commando (aviso n. 631);

De 3:800\$, da folha de janeiro findo do pessoal de nomeação do director da Casa de Detenção (aviso n. 632);

De 160\$, da folha, de janeiro findo, dos serventes da Corte de Appellação (aviso n. 633);

De 3:720\$, da folha, relativa a janeiro findo, das diarias dos medicos logistas da policia desta Capital (aviso n. 634);

De 50\$, de fornecimentos, em dezembro findo, a esta secretaria do Estado (aviso numero 635);

De 232\$500, da folha, de janeiro findo, do carpinteiro que trabalhou no palacio presidencial do Catete (aviso n. 636);

De 623\$, de trabalhos executados no edificio do Supremo Tribunal Federal em janeiro findo (aviso n. 637);

De 6:033\$285, da folha, de janeiro findo, do pessoal de nomeação do director da Casa de Correção (aviso n. 638);

De 2:000\$, da gratificação, relativa a janeiro findo, a que tem direito o prefeito do Departamento do Alto Acre, Dr. Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro (aviso n. 639);

O adiantamento no Thesouro Nacional ao delegado de saude do 5º districto, Dr. João Pedro do Albuquerque, de 500\$ para despesas de prompto pagamento, durante o corrente anno (aviso n. 648).

— Foram transmittidos ao Tribunal de Contas os documentos, na importancia de 500\$, com os quaes o referido delegado justifica o emprego do adiantamento que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 539, de 8 de

fevereiro de 1916, para despesas de prompto pagamento no mencionado anno (aviso n. 641).
—Recomendou-se aos chefes, directores e commandantes das repartições e corporações dependentes deste ministerio a remessa, até o dia 28 do corrente, das contas relativas a fornecimentos de 1916, que ainda não tenham sido remetidas a esta secretaria de Estado até o dia 18 do mez findo não obstante a imperiosa determinação da instrucção 1.ª da circular n. 189, de 14 de janeiro de 1916, para o cumprimento da qual foi solicitada a sua attenção (aviso-circular n. 643).

Requerimento despachado

D. Alexandrina Domingues Côrtes pedindo seja acceita a caução de concurrencia publica em apolices da divida publica nominativas.—Indeferido.

Expediente de 8 de fevereiro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao Sr. Dr. procurador da Fazenda Publica que no dia 14 do corrente mez, ás 12 horas, nesta directoria geral, serão submettidos á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, Francisco Martins Corrêa, Maximiano da Silva, Francisco Antonio de Paula, Pedro Marcellino dos Santos e Quirino de Oliveira.

—Officiou-se ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, solicitando obter do Ministerio da Viação franquias telegraphicas para a commissão sanitaria que vae ao Estado do Espirito Santo.

—Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, o requerimento do inspector sanitario Dr. Augusto Cesar Chagas, no qual solicita noventa dias de licença para tratamento de saude;

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 25:259\$993 de fornecimentos feitos a esta directoria geral em dezembro proximo passado (officio n. 248);

Aos Srs. Drs. inspector dos Serviços de Prophylaxia, directores dos hospitais S. Sebastião e Paula Candido, director do Lazareto da Ilha Grande, chefe do Laboratorio Bacteriologico, consultor tecnico da Secção de Engenharia e encarregado de Material Flutuante officio-circular em cumprimento ao aviso n. 643, de 5 do corrente mez, relativamente a fornecimentos de anno proximo passado.

—Solicitaram providencias:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de comparecerem a esta directoria geral no dia 14 do corrente mez, ás 12 horas, afim de serem submettidos á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, os funcionarios Francisco Martins Corrêa, Maximiano da Silva, Francisco Antonio de Paula, Pedro Marcellino dos Santos e Quirino de Oliveira;

Ao Sr. gerente da Companhia de Navegação Costeira, no sentido de comunicar aos inspectores sanitarios dos vapores daquella companhia, procedentes de Victoria, que, apenas ancorados, façam directamente ao inspector de prophylaxia Maritima a requisição do expurgo a que estão sujeitos os mesmos vapores, desde que pretendam atracar ao cais do Porto.

Requerimentos despachados

1.º districto:

Afonso Deodoro d'Almeida Fonseca (333).—Certifique-se.

3.º districto:

Antonio M. de Aguiar Penido (388).—Certifique-se.

6.º districto:

José Lourenço Alves (309).—Sciento
Joaquim Pinheiro (310).—Concedo 90 dias.
Joaquim Pinheiro (311).—Concedo 90 dias.

10.º districto:

Fructuoso dos Santos (331).—Certifique-se.
Domingos Guedes de Oliveira (332).—Certifique-se.
Casemiro Dias da Costa (383).—Certifique-se.
Antonio Cardoso Martins (401).—Certifique-se.

Secção de expediente:

Etelvino Alexandrino de Siqueira (410).—Certifique-se.
José Alves de Souza (411).—Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por acto de 7 do corrente foi nomeado Alvaro Monteiro de Barros para exercer interinamente o cargo de escrivão do 14.º districto policial durante o impedimento do effectivo Pio Dutra da Rocha, que obteve 60 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse.

—Por outro de 9 do corrente foi designado Fulgencio Barreto da Silva para servir como interventor da Guarda de Vigilantes Noturnos do 23.º districto policial.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 8 do corrente foram nomeados:

Frederico Azambuja para o lugar de administrador da Mesa de Rendas do Porto Xavier;

Alceu Vamosy para o de escrivão da refo-rda mesa de rendas;

Pedro de Souza Passos para o de administrador das capatazias da Alfandega de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul;

Fenelon Odilon da Silva para o lugar de collector das Rendas Federaes em Pereiro e João Porphiro de Magalhães para identico lugar em Viçosa, no Estado da Ceará;

João Baptista Corrêa Lima para o lugar do collector das Rendas Federaes em villa Nepomuceno;

João dos Santos para identico lugar em Aguas Virtuosas;

Custodio Carlos Pereira para identico lugar em Perdões e Augusto José Alves Fagundes para identico lugar em Rio Preto, no Estado de Minas Geraes;

Foram dispensados:

Seraphim Antonio de Paiva Pereira do lugar de encarregado da arrecadação das Rendas Federaes em Aguas Virtuosas;

José Corrêa de Souza Lima de identico lugar em Villa Nepomuceno e Beltrão da Costa Pereira de identico lugar em Perdões, no Estado de Minas Geraes;

Odilon Felix da Silva de identico lugar em Pereiro e Pedro do Espirito Santo Magalhães de identico lugar em Viçosa, no Estado da Ceará.

Foi reintegrado Antonio de Assis Medina no lugar de collector das Rendas Federaes em Calçada, Estado do Espirito Santo, a vista do que consta do processo anexo ao seu requerimento de 29 de janeiro do corrente anno e attendendo á jurisprudencia firmada pelo Supremo Tribunal Federal em diversos accordados entre estes o de n. 2.132, de 23 de abril de 1913, sendo exonerado Joaquim Nunes de Moraes do referido lugar á vista do que consta do processo anexo ao requerimento acima citado e attendendo á jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal firmada no accordo n. 2.529, de 23 de setembro de 1914.

—Por portaria de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude onde lhes couvier:

De 90 dias, com o vencimento, na forma da lei ao 3.º escripturario da Recebedoria do Districto Federal Paulo Moreira de Araripe Macedo, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, com dous terços da diaria, ao operario da Imprensa Nacional Benedicto de Sant'Anna Custodio, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, em prorrogação, sendo 45 dias com dous terços e 15 dias com metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional Arthur Vianna.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Carlos Conteville & Comp., pedindo reconsideração do despacho que lhe negou provimento ao recurso interposto do acto da Alfandega desta Capital mandando classificar como «vernizes não especificados» da taxa de 1\$ por kilo, a mercadoria para a qual pediram os requerentes classificação prévia.—Mantenho a deliberação anterior.

João Martins Pires, ex-caixeiro despachando da Alfandega desta Capital, pedindo ser readmittido.—Não ha que deferir.

Borlido Maia & Comp., pedindo restituição de caução.—Satisfacam a exigencia.

Herculano Albrelo de Sampaio, pedindo restituição de certidões de montepio.—Satisfeita a exigencia do parecer, entreguem-se.

Pelo Sr. director:

Maria Lybia de Almeida, por sua irmã Luiza Christiana de Almeida, pedindo certidão do acto do Governo Provisorio concedendo-lhe pensão.—Não existindo no Thesouro assentamento relativo á pensão de que se trata, não pôde ser dada a certidão pedida.

Francisco Galisio, carteiro aposentado da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo certidão do seu titulo de inactividade.—Não tendo sido dirigida a petição a esta directoria, nada posso resolver.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de fevereiro de 1917

Sr. ministro da Guerra:

N. 21.—Restituindo o incluso requerimento em que o 4.º official, addido do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso Manoel Nazareno da Silva, pede disponibilidade, communico-vos em solução ao vosso officio n. 29, de 15 do mez findo, que nesta data se providencia para que aquelle serventuario seja desligado da Alfandega de Corumbá, e posto á disposição do ministerio a vosso cargo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 15.—Transmittindo, pela inclusa cópia, o officio n. 73, de 22 de janeiro findo, do Lloyd Braziliro, sobre muitas que a Inspectoria Geral de Saude Publica do Matto Grosso insiste em applicar ao rebocador Voluntario, do Ministerio da Marinha e a serviço do mesmo Lloyd por não ter essa embarcação carta de saude, peço vos dignos attender á solicitação alli feita, para que taes muitas não sejam impostas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 58.—Em resposta ao vosso aviso n. 21, de 5 do mez findo, tenho a honra de transmittir.

tir-vos, pela inclusa cópia, o telegramma do dia 9, em que a Delegacia Fiscal em Goyaz justifica o seu acto exigindo de todos quantos tem recolhido notas de 500, da 9ª estampa, não assignatura de termo de responsabilidade, como diz a Administração dos Correios do mesmo Estado, mas simples declarações.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 59—Transmittindo o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 29, de 24 de novembro do anno passado, e referente ao aforamento pretendido por D. Bortha de Almeida Russel, de um terreno de marinhãs denominado Fernandinho, sito na capital daquelle Estado, peço vos dignéis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 60—Relativamente ao aviso n. 2.769, de 26 de julho do anno passado, com que, a pedido deste ministerio, transmittistes as relações das escripturas lavradas pela Estrada do Ferro Central do Brazil, referentes a desapropriações em Bello Horizonte, tenho a honra de remetter-vos, pela inclusa cópia, o officio n. 297, de 27 de dezembro proximo findo, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, affirmo do que vos dignéis de emitir parecer sobre as ponderações feitas pelo Dr. procurador fiscal da alludida delegacia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. intendente municipal de Pelotas — Rio Grande do Sul:

N. 3—Em solução ao objecto de vosso telegramma do 11 de janeiro findo, no qual solicitastes fosse a alfandega dessa cidade autorizado a despachar, mediante o pagamento da taxa de 8%, de accordo com a vigente lei da Receita, os 10.865 kilos de tubos de ferro batido, galvanizado, para ligação da nova rede de encanamento de agua, vindos no vapor inglez *Plutarch*, declaro-vos, que, fundando-se o pedido na alinea IV do § 8º do art. 3º da citada lei orçamentaria, tem a alludida alfandega competencia para resolver o caso, bastando, para isso, ficar provado ser aquelle material destinado a primeira instalação publica de abastecimento de agua.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 106—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo remittido a esta directoria, com o vosso officio n. 112, de 23 de janeiro ultimo, em que Costa Pereira, Maia & Comp., pedem a redução de que trata o art. 3º § 8º n. VII, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro do anno passado, para as machinas que propuzeram a despacho pela nota de importação n. 2.415 do mencionado mez de janeiro, cujos direitos foram pagos na razão de 15 % sobre o valor, de accordo com o art. 1.009 da Tarifa em vigor, machinismos esses que tiveram sahida dessa alfandega a 11 do mez findo, resolveu, por despacho de 5 do corrente, conceder a restituição pedida da diferença entre a taxa paga de 15% e a de 8%, estabelecida no dispositivo orçamentario citado.

N. 107—Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 115, de 23 de janeiro ultimo, em que L. de Almeida Rabello, pede ser dispensado da apresentação das facturas consulares referentes a dois volumes, um marca T, n. 3.216, descarregado do vapor *Samara*, e outro marca T, n. 6.287, descarregado do vapor inglez *Desna*, por cuja falta assignou termo de responsabilidade em 25 de agosto do anno passado, resolveu, por despacho de 6 do corrente, deferir, por equidade, o citado requerimento.

N. 108—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 500, de 6 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de tres fardos contendo lona de algodão, pesando bruto 429 kilos, vindos de Glasgow no vapor inglez *Canova*, marca C.R.C., ns. 119/121, e destinados áquelle ministerio.

N. 109—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 14 de novembro do anno passado, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar, de accordo com o decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, o despacho livre do expediente dos generos isentos de direito de consumo, de 11.164 toneladas de carvão americano, sendo 5.169 toneladas vindas pelo vapor *Serre*, e 5.995 pelo *Trevalgan* e cedidos á Estrada do Ferro Central do Brazil.

N. 110—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 119, de 3 do corrente, resolveu, por acto de 6, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 11.469.500 kilos de carvão de pedra americano, vindo de Norfolk no vapor americano *Arizonian*, consignado áquelle Lloyd.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 18—Communico-vos, para os devidos effectos, que se acham caucionadas no Thesouro Nacional, para garantir a responsabilidade do agente embarcado da Repartição Geral dos Correios Mauricio da Silva Araujo no referido cargo, tres apolices da divida publica da União ns. 2.859, 2.860 e 2.861, da emissão de 1903, para as obras do porto desta Capital, no valor nominal de 1:000\$ cada uma, tendo-se lavrado o respectivo termo em 1 do corrente.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 62—Communico-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 29 do mez findo, do Sr. ministro, foi aceita a fiança offerecida por Mauricio da Silva Araujo, como garantia da sua responsabilidade no cargo de agente embarcado dessa repartição, tendo-se lavrado o respectivo termo na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 1 do corrente.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 24—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 1.831, de 26 de dezembro ultimo, e em que o operario dessa repartição Octaviano de Araujo pelo abono da gratificação adicional estabelecida no art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, resolveu, por despacho de 4 do corrente, indeferir aquella pretensão, visto o requerente não contar ainda viute e cinco annos de serviço publico effectivo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 34—Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança que apresentou o agente embarcado da Repartição Geral dos Correios Mauricio da Silva Araujo, para garantir a sua responsabilidade no cargo referido.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 15—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 69, de 25 do mez findo, tendo presente o processo que ora vos remittio com vosso officio n. 155, de 11 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 23 daquelle mez, julgar idonea e sufficiente a fiança prestada por Henrique Pereira das Neves para garantir a sua responsabi-

dade no cargo de escrivão das rendas federaes em Cachoeiro de Santa Leopoldina.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 16—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mez findo, exarado sobre o aviso n. 29, de 15, do Ministerio da Guerra, submittendo á sua consideração o requerimento em que o 4º official, addido, do extinto Arsenal da Guerra nesse Estado, Manoel Nazareno da Silva, lhe pede disponibilidade, resolveu mandar desligar o referido serventuario da Alfandega de Corumbá, onde serve.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 19—Devolvendo-vos o processo que enviastes com o officio n. 233, de 16 de outubro do anno passado, referente ao credito necessario a essa delegacia para occorrer ás despesas com o pagamento das ajudas de custo aos agentes fiscaes Candido de Oliveira e Herculano Passos, reuvidos de suas circumscrições por conveniencia do serviço, recomendo-vos:

a) deveis organizar processos separados para cada ajuda de custo;

b) observeis o art. 32 do regulamento anexo ao decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, quanto ao agente Candido de Oliveira e, finalmente;

c) declareis, nos processos as datas das portarias de remoção de ditos agentes.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 41—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 101, de 22 de abril do anno passado, e a que se refere o de n. 2, de 8 de janeiro proximo findo, relativo ao requerimento em que a Intendencia Municipal desta Capital solicita restituição da diferença entre os direitos integrais pagos pelo material despachado na Alfandega de Porto Alegre pela nota de importação numero 6.195, de setembro de 1915, e a taxa reduzida de que trata a alinea IV, § 2º, do art. 3º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

N. 42—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 254, de 22 de novembro do anno passado e a que se refere o de n. 6, de 19 de janeiro proximo findo, relativo ao requerimento em que Manoel Marques Leal Pancada solicita restituição da diferença entre os direitos integrais que pagou pela partida de folhas de Flandres despachada na Alfandega do Rio Grande pela nota de importação n. 1.442, de agosto de 1916, e a taxa reduzida de que trata o § 4º, art. 3º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, revigorado pelo § 5º, art. 3º, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por acto de 6 do corrente mez, autorizar a restituição pretendida.

—Sr. inspector da Alfandega em Santos:

N. 109—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o superintendente municipal do Itajahy, em petição de 30 do mez findo, resolveu autorizar-vos a permitir o reembarque para o porto d'aquella cidade, affirmo de serem alli despachados, do carro para irrigação de ruas e seus pertences, a que se refere o documento incluso, embarcados em Barcelona com destino ao porto desta cidade.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 110—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 63, de 23 do mez findo, tendo presente o processo

que ora vos restituo com o vosso officio n. 374 de 25 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 10 daquelle mez, julgar idonea e sufficiente a fiança prestada por D. Joaquina Eufrazia Moraes do Oliveira Filha, para garantir a sua responsabilidade no cargo de agente, interino, do Correio de Queluz, neste Estado.

N. 111 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, pelo presente processo remetido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 790, de 11 de dezembro do anno findo, em que J. Cartel & Comp. recorrem do acto da Alfandega de Santos que sujeitou ao pagamento de direitos como tela metallica em tecido de fio de ferro galvanizado, da taxa de \$200 por kilo, e mais a sobretaxa de 20 %, do art. 740 da Tarifa em vigor, a mercadoria que os mesmos submeteram a despacho pelo nota de importação n. 34.575, do referido anno, como tela metallica em panno de arame de ferro, de tecido liso, em peça, da taxa de \$200 o kilo, do mesmo art. 740, resolveu, por despacho de 6 do corrente, negar provimento ao mencionado recurso.

N. 112 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído com o vosso officio n. 666, de 3 de novembro do anno passado, á Directoria da Receita Publica, em que recorreis do vosso acto mantendo a decisão do collector federal em Mogi das Cruzes que julgou improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Dr. Jorge Moraes Barros contra Manoel Alves dos Anjos, resolveu, por despacho de 6 do corrente, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 13 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 62, de 6 de julho do anno passado, resolveu autorizar essa delegacia a abrir concorrência publica para execução das obras do que caroe o edificio em que funciona a alfandega dessa cidade, devendo ser observado o orçamento respectivo que mandastes organizar.

N. 14 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 63, de 25 do mez findo, tendo presente o processo que ora vos restituo com o vosso officio n. 81, de 14 de agosto ultimo, resolveu, em sessão de 23 daquelle mez, julgar idonea e sufficiente a fiança prestada por João de Avila Nabuco, para garantir a sua responsabilidade no cargo de escrivão das rendas federaes de Itabaianinha.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1917

Sr. Presidente do Tribunal de Contas: Transmitto-vos, para os fins convenientes, os livros e talões constantes da relação que a este acompanha e que servirão na collectoria federal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, para a arrecadação da respectiva renda, durante o anno de 1916.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 222 — Solicito vossas ordens no sentido de serem fornecidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, 25 exemplares do album dos specimens de todas as formulas em circulação, para servirem de padrão nas diversas repartições federaes arrecadadoras, no mesmo Estado, con-

forme pediu o respectivo delegado fiscal em officio n. 9, de 10 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará

N. 5 — Accusando o recebimento do bem elaborado relatorio que apresentastes a esta directoria sobre a inspecção a que procedestes no serviço de arrecadação e fiscalização do imposto de consumo nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, quando exercestes a comissão de inspector fiscal do dito imposto, nos referidos Estados, relatorio enviado com o vosso officio n. 5, de 27 de janeiro proximo findo, declaro-vos que esta directoria nenhuma providencia tem a tomar quanto aos factos irregulares alludidos no citado relatorio e occorridos no Estado do Ceará, e sim a essa delegacia, hoje a vosso cargo, que, por isso mesmo, se encontra habilitada, com o conhecimento directo de taes factos a praticar medidas repressivas em beneficio da boa ordem daquelle serviço, salvaguardando, assim, os interesses da Fazenda Publica, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 10 — Afim de ser observada a formalidade a que se refere o parecer da 1ª sub-directoria, junto vos remetto a relação dos funcionarios da alfandega desse Estado, commerciantes e industriaes escolhidos para servirem nas comissões arbitraes durante o anno de 1917, enviada com o vosso officio n. 9, de 24 de janeiro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 1 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data autorizei a Casa da Moeda a fornecer a essa delegacia os 25 exemplares do album dos specimens de todas as formulas em circulação, a que se refere o vosso officio n. 9, de 10 de janeiro ultimo.

Portaria

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o officio n. 7, de hontem datado, em que a Directoria do Gabinete communica que o Sr. ministro, por despacho de 16 do mez findo, resolveu aceitar a fiança offercida por Severino Ferreira da Silva em requerimento de 14 de novembro do anno proximo passado, para garantir a responsabilidade de Durval Pereira de Araujo no cargo de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Capivary, Estado do Rio de Janeiro, declara ao respectivo collector, para os devidos fins, haver o mesmo escrivão prestado o compromisso e tomado posse nesta data.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica da letra a do art. 80 do regulamento approved pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabellas de marcas e preços de productos que pagam o imposto de consumo, pelo preço de venda, enviadas pelas collectorias das rendas federaes de Itaborahy, com os officios ns. 18 e 19, de 26 e de São Francisco de Paula, com o officio n. 8, de 13, tudo de janeiro do corrente anno.

Tabella dos preços dos charutos e cigarrilhas fabricados pelo abaixo-assinado, proprietario da pequena fabrica, sita no logar do Areal, 2º districto do municipio de Itaborahy, a saber: Preço de cada maço de cigarrilhas com 20 ou

fracção, 320 réis; charutos do preço de 5\$ cada cento.

Itaborahy, 15 de janeiro de 1917. — Joaquim Rebello de Mattos.

Tabella dos preços dos cigarros, cigarrilhas e charutos fabricados pelo abaixo-assinado, proprietario da pequena fabrica sita no logar do Areal, 2º districto do municipio de Itaborahy, a saber: Preço de cada maço de cigarros com 20 ou fracção, 80 réis. Cigarrilhas, cujo preço de cada maço com 20 ou fracção, 320 réis. Preço de um cento de charutos, 5\$000. Declaro que os cigarros e cigarrilhas tem nos rotulos a palavra «Pópó». Itaborahy, 15 de janeiro de 1917. — Joaquim de Souza Monteiro.

Ilmo. Sr. collector das rendas federaes na comarca de S. Francisco de Paula. Na qualidade de proprietarios da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas sita em Trajano de Moraes, á avenida Coronel Alfredo n. 5, registrada nesta collectoria sob n. 9 (nove), vimos, nos termos do art. 60, n. IV, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, communicar-vos, para os devidos fins, que os productos que actualmente fabricamos, estamos vendendo pelo preço de:

Agua ingleza, duzia	24\$000
Elixir de camomilla composto, duzia	21\$000
Xarope de angico composto, duzia	20\$000
Vinho iodo-tanico phosphatado, duzia	36\$000
Hematol (vinho reconstituente), duzia	36\$000
Iodonol, duzia	30\$000

Trajano de Moraes, 10 de janeiro de 1917. — L. Bravo & Comp.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Relação dos papeis remetidos ao Tribunal de Contas:

Dia 8 de fevereiro de 1917

Officio n. 582 — Montepio civil: Maria Florencia da Silveira e outros.

Officio n. 583 — Aposentadoria: Ataliba Vallinodo.

Officio n. 588 — Montepio civil: Branca Caldeira de Barros.

Officio n. 589 — Montepio civil: D. Maria José de Lima e outros.

Officio n. 591 — Exercícios findos: Pedro Arthur dos Reis Nunes, 600\$000.

Officio n. 597 — Montepio civil: Constança Mathilde de Josetti Caldas;

Officio n. 598 — Montepio civil: Felicidade Perpetua do Amparo Nascimento.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 597 — Montepio civil: Constança Mathilde de Josetti Caldas;

Officio n. 598 — Montepio civil: Felicidade Perpetua do Amparo Nascimento.

Officio n. 599 — Montepio civil: D. Maria José de Lima e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Officio n. 600 — Montepio civil: Luiza Lopes de Souza e outros.

Verba 33—Material — Impressão de boletins, etc.

N. 17 A—Remettendo a V. S. a inclusa conta de J. L. Costa & Comp, referente ao exercício passado, na importância total de 250\$400, solicitando as suas precisas ordens para que seja ella paga por conta da verba 33—Estatística Commercial—Material — Objectos de expediente.

N. 18 A—Remetto a inclusa conta da Casa Leuzinger, relativa ao exercício passado, na importância total de 598\$440, solicitando de V. S. as necessarias ordens para que seja feito o pagamento respectivo por conta da verba: 33—Estatística Commercial—Material—Objectos de expediente.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 17 C—Satisfazendo o pedido constante do officio de V. Ex. n. 123, de 3 de fevereiro de 1915, remetto, inclusas, as quartas vias dos despachos de importação de 1915, sob ns. 19.433, 19.434, 19.435, 21.415 e 21.416, pedindo devolvel-as logo que seja possível.

—Sr. Giuseppe Minuto M. D. vice-consul em Savona—Italia:

N. 17 B—Esta directoria tem recebido facturas consulares até o n. 113, authenticadas nesse consulado, faltando, porém, a de n. 49, que até esta data ainda não foi recebida.

Peço, pois, a V. Ex. envial-a com a maior brevidade possível.

—Sr. Dr. Augusto Cockrano de Alencar, dignissimo ministro plenipotenciario e enviado extraordinario do Brazil em Lima, Republica do Perú:

N. 18 B — Tenho a honra de accusar o recebimento das seguintes publicações: «Los impuestos en el Perú», «Memoria del Ministerio de Hacienda de 1916» e «Estadística del Comercio Especial del Perú en 1915», que V. Ex. me fez a gentileza de remetter.

Com o presente tenho a satisfação de enviar pelo Correio o relatório do ministro da Fazenda em 1916 e 10 exemplares do 11 volume do «Comercio Exterior do Brazil», que, por excederem o porte, seguem partidos, formando 20 pacotes.

Muito penhorado pelas atencões dispensadas ao meu officio anterior, aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus altos protestos de estima e da minha mui distincta consideração.

—Sr. Francisco Garcia Fernandez, dignissimo consul do Brazil em Santander, Hespanha:

N. 16 B — Tendo esta directoria recebido desse consulado facturas ahi legalizadas no corrente anno com falta das ns. 16 e 17, o que so verifica por ter a ultima remettida o n. 49, peço a V. S. a fmeza de enviar esses dous documentos com a maxima brevidade, para que não venha causar embaraços á boa marcha do nosso serviço.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S. os meus protestos de estima e alta consideração.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Processo despachado

Dia 9 de fevereiro de 1917

Habilitação ao montepio civil de D. Maria Solsona Maurell e outros.—Exhibam os interessados prova de que o contribuinte não deixou filhos naturaes reconhecidos.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1917

Manoel Gonçalves Fortes.—Anullo-se a divida de que trata o parecer o officio-se nos termos do mesmo.

Carlos Alberto Fernandes.—Officie-se de accordo com o parecer.

Antonio Martins Torres.—Anullem-se as dividas de que trata o parecer o officio-se nos termos do mesmo. Faça-se o cancelamento proposto no mesino parecer.

Agostinho Rodrigues Fernandes.—Officie-se de accordo com o parecer.

Jacintho Thomé Abrantes.—Idem idem.

Julio Detencór Silveira.—Transfira-se.

Luiz Costa Vieira.—Idem.

Joaquim Peixoto Coelho.—Idem.

Rosa Delphina Santos.—Idem.

Miguel João dos Santos.—Idem.

José Alves Carneiro.—Idem.

Amalia Rangel Almeida.—Idem.

João M. Alves e outros.—Sim, mediante recibo.

Araujo Filho & Comp.—Idem.

Vianna e Sobrinho.—Idem.

J. Valle.—Idem.

Pinto Almeida & Comp.—Idem.

Guilhermina Simões Figueiras.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Bernardino Moreira Andrade.—Idem.

Carlos e Pereira.—Idem.

Manoel Carmo Guedes.—Idem.

Gaspar Marques Leite.—Nada ha a providenciar; de accordo com o parecer, a divida é procedente contra o predio sem numero junto ao de n. 163, á praia de S. Christovão, e não contra o predio n. 4 á praia do Cajú.

Edgar Pedreira de Cerqueira.—Empregue-se a quantia de 100\$, classificando-se a despesa em «Depositos de diversas origens». Communiquo-se á Alfandega de Macció.

M. Salim.—Pague o debito.

Tufani & Curi.—Reduza-se a 840\$ o valor locativo de accordo com o parecer.

Angelo Benedito.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

A. C. Albuquerque.—A' 2ª sub-directoria.

Simão Firjam.—Idem.

Dr. Pedro Almeida Godinho.—Faça-se a anotação e officio-se de accordo com o parecer.

J. Marques Silva & Comp.—Reduza-se a 2:400\$ o valor locativo, de accordo com o parecer, e altere-se a classificação proposta.

Serafim Martins Munhós.—Em face do parecer, nada ha providenciar, visto ser a divida procedente quanto ao predio sem numero á rua Senador José Bonifacio, inscripto em nome de Anna Candida G. Neves, e não quanto ao predio n. 117, antigo 33, da mesma rua, em nome de Soraphim Martins Munhós.

Augusto Santos.—Em face do parecer, nada ha a providenciar, visto ser a divida procedente quanto ao predio n. 7 A, antigo, hoje ns. 16, 26 e 36 da rua Magdalena, de propriedade de Luiz Augusto Wasseron, e não quanto aos de ns. 41 C e 43 á mesma rua, pertencentes ao supplicante.

Florencia Candida Machado.—Archive-se.

Dr. Crissiuma Filho.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

J. Moinhos.—Indeferido, em face do parecer.

Augusto Ermida & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Heitor Corrêa.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Joaquim Marques Almeida.—A' 2ª sub-directoria.

Custodio Manoel Fernandes.—Idem.

Dr. A. Athayde.—Idem.

Mmo. Delcher.—Idem.

Antonio Storino.—Idem.

Honorio Julio Lopes.—A' 1ª sub-directoria.

José Souza Afonso.—De-se a baixa.

Brizabilla Alves Silveira.—Junto documentos.

Espindola & Fernandes.—De-se a baixa.

Adelino Pinto Rollo.—Junte documento.

Virginia Alves Leite Costa.—Reduzam-se os valores locativos, de accordo com o parecer.

Simans Pinheiro & Comp.—De-se a baixa.

Antonio Pereira Monteiro.—Idem.

Couto & Cruz.—Juntem documento.

José Augusto Coelho da Rocha.—Archive-se.

Companhia Agricola Pastoral Fluminense.—Inscrivam-se nos termos propostos.

Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Silvestre Gallo.—De-se a baixa.

João Esteves Carvalho.—Idem.

Macedo Portas & Comp.—Paguem o debito.

J. S. Pereira.—Reduza-se a 2:400\$ o valor locativo e mantenha-se a classificação de accordo com o parecer.

Michorl Irmão & Comp.—Reduza-se a 1:800\$ o valor locativo, de accordo com o parecer.

Roberto Perigois.—Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

Bernardino Garcia Martins.—Satisfaza a exigencia.

Gonçalves & Rodrigues.—Idem.

Francisco Fernandes Guimarães.—Idem.

Eulalia Candida Tristão.—Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de fevereiro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 182 — Ao Sr. director geral da Hecolta Publica, enviando o boletim demonstrativo do stock do material existente em 31 de janeiro ultimo.

N. 183 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição da operaria Josepha da Silva e Souza, em que pede licença.

Ns. 184, 185 e 186 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Dinah Monteiro, Generosa Maria Hygino e Eugenio Pereira Lopes.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1917

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 46—Solicitando informar a data do despacho do Sr. ministro da Fazenda, autorizando a transferencia das apolices pertencentes á sociedade Garántia Mineira para o nome da Zona da Matta, como consta da certidão da Caixa de Amortização, apresentada por essa sociedade, afim de poder ser expedida a guia de transferencia do deposito que ainda consta dos conhecimentos no nome daquelle sociedade.

Dia 7

Aos directores da Companhia de Seguros Montepio da Familia:

N. 47—Communicando que já foi feita na Caixa de Amortização a rectificação do nome dessa sociedade nas apolices constantes do deposito realizado no Thesouro Nacional.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 48—Remettendo a prestação de contas feitas pelo continuo desta repartição com o adeantamento da importancia requisitada por officio n. 3 de 20 de março proximo passado.

Despachos do Sr. inspector

Mutua Central.—Expeça-se guia.
Manoel Antonio Xavier.—Complete o sello.

Auxilio ás Familias.—Registrado o conhecimento, dê-se a certidão.

Zona da Matta.—Expeça-se a guia, estando em termos.

Fraternidade Sul Mineira.—Expeça-se a guia.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de fevereiro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 535—Acompanhada do requerimento, duas certidões, e respectivos laudos de invalidoz, tenho a honra de fazer chegar ás vossas mãos a inclusa copia do decreto de 7 do corrente, apontando Joaquim Amancio da Costa no cargo de 2º pharoleiro.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 536—Em resposta ao aviso n. 2 A, de 29 de janeiro ultimo, em que me communicaes haver accedido á solicitação deste ministerio, para que fossem transferidos para a Marinha os reservistas navaes sorteados, tenho a honra de agradecer-vos a solicitude e boa vontade concretizadas nessa resolução, que muito ha de contribuir para arraigar na juventude brasileira o entusiasmo pelo serviço militar que é, com o caracter de imposto de sangue, fundamentalmente o mesmo, quer prestado nas fileiras de Exercito, quer a bordo dos navios de guerra.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 533—Para os fins do registro civil, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso termo de obito occorrido a bordo do vapor nacional *Tuchana*, quando de viagem do porto de Recreio para o de Belém do Pará.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 538 — Rogo vossas ordens no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao ajudante da Capitania do Porto do Estado no Ceará 1º tenente Arthur da Cruz Ferreira, que deve sair em commissão da Inspectoria de Portos e Costas e Superintendencia de Navegação.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 539 — Não sendo conveniente que os uniformes do pessoal não reservista das empresas nacionaes de navegação apresentem semelhança com os adoptados na Marinha de Guerra e Reserva Naval, declaro-vos, em observancia á orientação do disposto no artigo 410 do Regulamento das Capitancias de Portos a que se refere o decreto n. 41.503, de 4 de março de 1915, que scientifiqueis ás respectivas directorias que de ora avante fica prohibido aos officiaes o uso de platinas e galões nas fitas dos bonets, aos inferiores os distinctivos usados na Armada e Reserva Naval e, finalmente, aos marinheiros e foguistas ás guarnições nas golas das camisas.

Fica igualmente estabelecido que nos uniformes dos officiaes deverá sempre figurar, sobre os punhos e logo acima dos galões, si os houver, o distinctivo da respectiva empresa de navegação.

Requerimentos despachados

José Vilela Nogueira, marinheiro nacional de 2ª classe.—Compareça na Directoria do Expediente. (14—Sargento Albuquerque.)

Henrique Watson.—Prove ter quatro annos de embarque em navios a vapor ou quatro a vela, como 1º piloto.

Olavo Ferreira, ex-marinheiro nacional.—Indeferido, de accordo com as informações. Cesar Bracet.—Prove ter cinco annos do embarque como capitão de cabotagem.

Sylvio Weguelin de Abreu, 1º tenente.—Sim.

Pedro da Silveira Dutra.—Não ha vaga.

Manoel Borges do Nascimento.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 do corrente, foi nomeado pratico de pharmacia da Fabrica de Polvora sem Fumaça o reservista do Exercito Manoel José Vianna.

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1917

Manfredo Carlos Lamberg, inspector dos Telegraphos, pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

João Ferreira dos Santos, musico, pedindo contagem de tempo.—Não ha que deferir, visto não haver disposição de lei que autorize o que pede o requerente.

Mario de Moura, musico, pedindo baixa do serviço do Exercito.—Seja excluido das fileiras do Exercito, como pede.

João Alves da Silveira e Souza, ex-praça, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior; o requerente contava 19 annos, nove mezes e nove dias, por não lhe ser apurado o periodo de cinco annos em que esteve docente no quartel.

Isnard Dantas Barreto, coadjurante do ensino theorico do Collegio Militar desta Capital, pedindo restituição de uma importancia.—Passe-se o titulo.

Joaquim Pereira dos Santos, voluntario da Patria, pedindo pagamento de soldo.—Expeça-se o titulo.

D. Corina Marcolina da Fontoura Jardim, pedindo pagamento do soldo de seu fallecido marido alferes voluntario da Patria Germano Gomes Jardim.—Expeça-se o titulo de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Edmundo Bittencourt, bacharel, director do Correio da Manhã, pedindo uma certidão.—De accordo com o disposto no aviso de 6, de setembro de 1858, declaro com precisão o fim para que quer a certidão.

Dia 9

Francisco Siqueira do Rego Barros, capitão, pedindo contagem de tempo.—Não pode ser attendido, visto não haver disposição de lei que autorize.

Miguel dos Anjos Corrêa, ex-praça, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior, visto não satisfazer as exigencias das Instruções de 21 de abril de 1867.

Severo Leonardo Guimarães, 1º sargento, pedindo passagem.—Concedo a passagem para desconto dentro deste anno.

Heitor d' Araujo.—Compareça á Directoria de Expediente da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1917

Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Declaro-vos, para os devidos fins, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido, conforme communicação do Ministerio da Marinha, em aviso n. 505, de 6 do corrente, que, dessa data em diante, não seria permitida a sahida á noite, dos portos brasileiros, quer de navios nacionaes, quer de estrangeiros, tendo sido expedidas, nesse sentido, as necessarias ordens ás autoridades navaes encarregadas de manter a nossa neutralidade (aviso n. 1).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 210, de 24 de janeiro ultimo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada, José Faria, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 20 de setembro de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro do anno passado, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 62);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.310, de 6 de outubro de 1913, autorizo-vos a abonar ao praticante de conferente dessa estrada, Aurelio Teixeira, a gratificação adicional de 10 %, sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso numero 63);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 241, de 24 de janeiro ultimo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 3ª divisão dessa estrada, Jacob Justino, a gratificação adicional de 40 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 13 de novembro ultimo, por ter completado 30 annos de effectivo serviço (aviso numero 64);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e á vista do que informastes em officio n. 242, de 24 de janeiro ultimo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada, José Saraiva, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, além de igual abono que já percebe, a partir de 13 de outubro de 1913, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro do anno passado, por ter completado 20 annos do effectivo serviço (aviso n. 65).

Requerimentos despachados

Carlos Frederico de Oliveira, ajudante de contador da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo transferência para o lugar de official da mesma divisão. — Indeferido.

Centro União dos Empregados da Estrada de Ferro Central, por seu advogado Carlos Augusto Moreira Guimarães, pedindo seja feito o desconto em folha do pagamento das mensalidades dos seus associados. — Eshiba a proventuração.

Directoria Geral de Obras Publicas**Primeira secção****Expediente de 9 de fevereiro de 1917**

Autorizou-se a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a pôr a disposição do Ministerio da Fazenda o conductor de 1ª classe, addido, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, engenheiro José Pinto de Miranda Montenegro (aviso n. 36).

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 37).

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção****Expediente de 7 de fevereiro de 1917**

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa fôria, na importância de 538\$750, do pessoal empregado em janeiro ultimo nos serviços do prosegimento da rede de distribuição de pennas d'agua, etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material—título—Prosegimento da rede de distribuição de pennas d'agua, etc.—verba 8ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 343).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas fêrias, no total de 3:843\$, do pessoal empregado, em janeiro ultimo, nos serviços de conservação das florestas, etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material—título—Conservação das florestas e dos caminhos do aqueducto da Carioca—verba 8ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 344).

Dia 8

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Amadeu Macedo & Comp. a quantia de 78:820\$100, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito à 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, no anno passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—4ª divisão, verba 6ª, art. 87 da lei orçamentaria do exercicio de 1916 (aviso n. 345).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Herra Stotz & Comp. a quantia de 14:755\$020, proveniente de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno de 1916.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Pessoal e material—Revisão de rede—Novas canalisações, etc., da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 346).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Heracito & Comp., na importância de 8\$600, proveniente de fornecimento feito no anno proximo findo à Directoria Geral dos Correios, escri-

pturando-se a despesa na sub-consignação—Aluguel e conservação de casas etc.—Material—Título—Directoria Geral, verba 2ª, artigo 87 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1916 (aviso n. 347).

Attendendo ao que me solicitou a Estrada de Ferro Central do Brazil, em officio n. 315, de 27 de janeiro ultimo, aqui junto por cópia, tenho a honra de pedir-vos as necessarias providencias no sentido de ser distribuída à thesouraria daquella estrada, a quantia de 1.500:000\$, por conta da verba n. 36 do orçamento desse ministerio, para occorrer ao pagamento de domingos e feriados ao pessoal jornalista da mesma, durante o 1º semestre do corrente anno (aviso n. 348).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas fêrias, no total de 9:739\$650 do pessoal empregado, em janeiro ultimo, nos serviços de conservação dos encanamentos conductores, etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal, título, conservação dos encanamentos conductores e trabalhos fora das horas regimentaes, da verba 8ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 349).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas fêrias, na importância total de 11:435\$925 do pessoal empregado em janeiro ultimo, na via permanente, etc., da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal—título via permanente e edificios, linhas telegraphicas e telephonicas verba 8ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 350).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas fêrias, no total de 3:361\$825, do pessoal empregado em janeiro ultimo, nos serviços da revisão da rede, etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material, novas canalisações, aquisição de propriedade, etc.—título, revisão da rede, da verba 8ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 351).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas fêrias, no total de 21:157\$700, do pessoal empregado em janeiro ultimo, nos serviços da revisão da rede, novas canalisações, etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material, novas canalisações, aquisição e propriedades, etc., da verba 8ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 352).

Tenho a honra de remetter-vos cópia da tabella de distribuição do credito necessario para occorrer ao pagamento dos addidos da Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o 1º semestre do corrente anno, por conta da verba 15ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria e que foi por mim submettida ao registro do Tribunal de Contas (aviso n. 343).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos a José Pedro de Castro Villas Boas, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 220\$ de diferença da gratificação adicional sobre os seus vencimentos no anno de 1912, conforme os inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação que, sob o título—Gratificações e ajudas de custo—da verba 3ª, art. 33 da lei orçamentaria de 1912, se destinava a gratificações additionaes de 10, 20, 30 e 40 % (aviso n. 354).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos a José Pedro de Castro Villas Boas, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia

de 720\$ da gratificação adicional sobre os seus vencimentos de 1913, conforme os inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na sub-consignação—Gratificações additionaes de 10, 20, 30 e 40 %—título Gratificação e ajuda de custo—da verba 3ª, art. 49 da lei orçamentaria do exercicio de 1913 (aviso n. 355).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos ao telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, José Pedro de Castro Villas Boas, a quantia de 720\$, de gratificação adicional sobre os seus vencimentos do anno de 1914, conforme os inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na sub-consignação—Gratificações additionaes de 10, 20, 30 e 40 %—título Gratificações e ajudas de custo—da verba 3ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 356).

SEGUNDA SECÇÃO**Requerimentos despachados****Dia 9 de fevereiro de 1917**

Adelia Catharina Bion, pedindo os favores do montepio, na qualidade de filha do finado contribuinte, Arnould Gustave Bion, machinista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Prove, por meio de certidão, por que motivo deixou o contribuinte de pagar as mensalidades do montepio no periodo relativo a agosto de 1912 a dezembro de 1916.

Rosalina Francisca Barreto, pedindo seja encaminhada, em grão de recurso uma petição dirigida ao Sr. Ministro da Fazenda, visto não se conformar com o despacho desta directoria que lhe indeferiu o pedido de montepio a que se julga com direito, como viuva de Balbino Alves Barreto, ajudante de mestre de officinas da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Maria Rodrigues Barbosa, pedindo certidão do seu titulo de pensionista do montepio. — Certifique-se.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos**Segunda secção**

Por portaria de 8 do corrente, foi promovido, por merecimento, o official da Administração dos Correios do Estado de Goyaz, João Marciano da Luz, a chefe de secção da mesma administração, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portarias de 9 do corrente, foram promovidos na Directoria Geral dos Correios: A chefe de secção, por merecimento, o 1º official Augusto Duarte Ribeiro.

A 1º official, por merecimento, o 2º Alfredo de Souza Barros.

A 2º official, por merecimento, o 3º Raymundo de Farias.

A 3º official, por merecimento, o amanuense Annibal Ferreira de Mattos.

Expediente de 9 de fevereiro de 1917

Communiquem-se:

Ao Sr. director geral dos Correios, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento em que o estafeta interno Arthur Climaco da Cunha recorre do acto que o responsabilizou pelo extravio de uma registrado, proferiu o seguinte despacho: Indeferido, à vista das informações.

Ao Ministerio da Guerra que, para as devidas providencias, a Directoria Geral dos

Telegraphos deu sciencia ao Escriptorio Central da commissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, das depredações praticadas por indios, não só em terras do Trust Alto Paraguay, como também em varias fazendas vizinhas;

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o auxiliar de desenhista, addido, Henrique Jacques Boiteux pede ser aproveitado em uma das vagas existentes de 4º escripturario da repartição.

— O Sr. director geral dos Correios foi autorisado a preencher, observado o art. 137 da lei de orçamento da despesa em vigor, uma vaga de amanuense, uma de praticante de 1ª classe e uma de praticante de 2ª na Administração dos Correios do Estado de Sergipe; duas vagas de praticantes de 2ª classe na sub-administração dos Correios de Uberaba, Estado de Minas Geraes; uma vaga de praticante de 2ª classe na administração dos Correios do Estado do Maranhão.

— Remetteu-se ao Ministerio da Marinha cópia da informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos sobre o aviso em que aquelle ministerio solicita providencias no sentido de cessar por parte dos estafetas daquella repartição, no Estado do Rio Grande do Sul, a cobrança da taxa de condução de telegrammas officiaes dirigidos ao mesmo ministerio.

— Solicitaram-se providencias ao Sr. director geral dos Telegraphos para que sejam considerados como officiaes os telegrammas que, sobre assumptos commerciaes, forem endereçados ao Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura pelo Sr. Francisco Vasconcellos, presidente da Associação Commercial de Jaraguá, no Estado de Alagoas.

Deu-se conhecimento dessa providencia ao referido ministerio.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 5 do corrente, foi demittido a bem do serviço publico, Aurelio Tasso de Mello do cargo de agente postal do Varadouro, no Estado da Parahyba do Norte, sendo, por outra da mesma data, nomeado Ubaldo Cezar de Almeida Campello, para o referido logar.

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1917.

Octavio Guilherme de Moraes, praticante privativo da agencia postal de Jundiahy, no Estado de S. Paulo, solicitando a sua remoção para a Administração a que está subordinado. — Requeira, querendo, ao Sr. administrador dos Correios de S. Paulo.

Corrêa & Irmão, pedindo autorização, para vender sellos e outras formulas postaes de franquia, em seu estabelecimento commercial á rua D. Anna Nery n. 228, nesta Capital, durante o corrente anno. — Indeferido.

D. Maria Amelia da Costa, ex-agente do Correio de Obras do Porto. — Deferido.

Dia 9

José Norberto da Silva, ajudante da agencia postal de S. Simão, no Estado de S. Paulo, solicitando dous mezes de licença, para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

Albino Francisco Leite, carteiro addido á agencia postal de Pesqueira, no Estado de Pernambuco, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

D. Jardelina Maria de Andrade, agente postal de Propriá, no Estado de Sergipe, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de sua saude. — Concedo, nos termos do informado.

Oscar Anezio Gomes, carteiro da agencia postal de Jahú, no Estado de S. Paulo, solicitando 60 dias de licença, para o seu tratamento. — Concedo, nos termos do informado.

Jorge Ferreira da Costa, amanuense, São Paulo, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo 30 dias, na forma do informado.

Joaquim Virissimo de Cerqueira Lima, amanuense, Bahia, e Pericles Vieira Paiva, praticante de 1ª classe do Estado do Rio de Janeiro, pedindo permuta dos respectivos logares. — Deferido.

Carlos José Mendes, praticante de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

Tiburcio Carvalho de Oliveira, praticante de 1ª classe, Paraná, pedindo um dia de licença para o effeito de justificação de falta. — Concedo nos termos do informado.

Joaquim Ribeiro da Silva, servente de 2ª classe, S. Paulo, pedindo seis dias de licença para o effeito de justificação de faltas dadas ao serviço por motivo de molestia. — Concedo.

Gervasio Gonçalves Gallisa, carteiro de 2ª classe, Piauh, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Indeferido, á vista do informado pelo Sr. administrador.

Eudoxio da Costa Neves, amanuense da Administração dos Correios do Pyauhy, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo nos termos do informado.

Pedro Paulo de Souza, Claudionor de Almeida Barbosa, Castor da Motta Cortez, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Carlos Pedro Barbosa, João Rufino Chagas, Alberto Alves, Candido Pereira de Lima, José Gonçalves Pinto, José Marinho Marques Dias, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 5 do corrente, foi declarado addido, nos termos da lei, o veterinario do Posto Zootecnico Federal de Ribeirão Preto, Dr. José Bernardino Arantes.

— Por igual acto de 6 do corrente, foi declarado em disponibilidade, sem prejuizo da volta ao serviço, quando for julgado opportuno, o bedel, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Theodoro Eugenio Horta.

— Ainda por igual acto da mesma data, foi exonerado, por abandono de emprego, Elias Caldas Zagury, do cargo de escripturario-bibliothecario addido da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas.

— Por portaria de 8 do corrente, foi designado o escrevente, addido, da inspecção do Serviço de Protecção aos Indios no Estado do Amazonas e Territorio do Acre, Ariolino de Aguiar Azevedo, para servir, até ulterior deliberação, na Estação Geral de Experimentação de Campos.

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1917.

Marcellino Piacentini, agronomo, ex-auxiliar da Inspectoria Agricola do 2º districto do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, com sede no Estado do Pará, solicitando annullação do acto que o dispensou do logar acima referido. — Indeferido, de accordo com as informações.

Dia 9

Dr. Renato Guimarães de Souza Lopes, lente cathedratico da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, solicitando tres mezes de licença, para tratamento de saude. — Submetta-se a inspecção de saude.

Canulo Ferreira Pinto Guimarães, ex-professor diarista do nucleo colonial Senador Corrêa, pedindo abono de diarias e propondo adquirir a casa escolar do mesmo nucleo. — Indeferido, de accordo com as informações.

Mario Franco Vaz, solicitando transporte para 16 suinos e duas ovelhas. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 8 do mez corrente, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

A Ludgero Octaviano Moreira, por seus procuradores Leclerc & Cª, para um novo systema de livros de escripturação mercantil, desde 11 de dezembro de 1916;

A Luiz Coutinho de Carvalhaes, pelos sobreditos procuradores, para «um novo carro para venda ambulante de mercadorias», desde 26 de dezembro de 1916.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1917

Clara Ubaluba Radwan Plujanska, pedindo privilegio para «um novo typo do mesa giratoria». — Deferido.

Manoel Vieira de Miranda, pedindo privilegio para «uma nova machina para entallar madeira, denominada «Modeladora». — Deferido.

Nicola Santo, pedindo privilegio para «um aparelho electro-automatico para ser applicado a cofres, portas e semelhantes, afim de tornal-os inviolaveis». — Deferido.

Tristão Alves Camara, por seu procurador Antonio Francisco da Costa Junior, pedindo privilegio para «um cepo aperfeiçoado para açougues e salchicharias». — Deferido.

David Eugenio de Araujo e Emilio Fernand, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «uma armação aperfeiçoada para cortinados, mosquiteiros e semelhantes». — Deferido.

Armindo de Castro, por seu procurador C. Buschmann, pedindo garantia provisoria para «uma nova carteira para cigarros, com tres secções, a seis cigarros». — Deferido.

Dal Poggetto & Comp.; por seu procurador C. Buschmann, pedindo privi-

legio para «uma nova machina de beneficiar café». — Deferido.

Alberto Donald Furse, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas desintegradoras e pulverizadoras». — Deferido.

The Molassine Company, Limited; por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no tratamento da turfa e produção de um preparado adequado a ser usado na horticultura e na agricultura». — Deferido.

Charles Wesley Nance, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilegio para «um processo e aparelho de curtimento de peles». — Deferido.

William Mariott, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em reforços para construções de concreto armado». — Deferido.

Dr. Vital Brazil, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilegio para «sôros ante-peçonhentos». — Indeferido, de accordo com as informações.

Frédéric Georges Baugatz, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em espartilhos e cintas abdominaes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Norit Whitesagar Cy, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilegio para «um processo para tornar filtráveis os caldos da canna de assucar e as soluções que contem assucar de canna». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

José Velloso Borba e Fernando Xavier da Silveira, pedindo seja dispensada do exame prévio a sua invenção de «um novo brinquedo carnavalesco». — Mantido o despacho anterior.

Samy Luis Wormser e Jack Nahon, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um aperfeiçoamento em fundas para hernias». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1917

C. Buschmann, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 9.114, 9.115, 9.15, 8.656 e 8.607. — Deferido.

Leclerc & C^o, fazendo identico pedido relativamente ás patentes n^os 5.640, 6.578, 6.916, 6.917, 7.507, 7.508, 7.509, 8.102, 8.572, 8.615, 8.616, 8.990 e 9.104. — Deferido.

Romeo Boffino, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo restituição do envolvero n. 11.879 depositado nesta directoria geral em 29 de janeiro de 1914, e relativo ao seu pedido de garantia provisoria para «um novo doce denominado *Jap Nuy* e processo para o seu fabrico». — Apresentem procuração.

Max Jacobs, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo se lhes declare, por certidão, si o seu pedido de privilegio para «aperfeiçoamentos em ventarolas rotativas» foi deferido e qual a data do despacho. — Deferido.

Dia 7

Euclydes Ferreira da Silva, pedindo permissão para tirar cópias dos relatórios das invenções de «um processo aperfeiçoado da fabricação de cerveja» e um systema de adaptação do moeda circulante ás garrafas ou outros vasos

contendo bebidas, como meio de propaganda». — Requeira certidão do relatório da invenção já privilegiada, querendo.

Dia 8

Lauro & Moliniaro, pedindo guia para pagamento da 2^a annuidade da patente n. 9.152. — Deferido.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 5 de fevereiro de 1917

«Um novo processo de fabricar giz destinado ás escolas, alfaiatarias, bilhares e outros fins a que possa ser applicado», de Augusto da Silva Ferreira.

Dia 6

«Um novo recipiente de vidro para siphão», de Manoel Pires Calvo;

«Aperfeiçoamentos em bombas de agua, de ar ou outras», de Louis Blanc;

«Aperfeiçoamentos em engenhos de moer canna de assucar», de Raphael Stamato;

«Um filtro para agua com bolso para gelo»; de Antonio Maria Esberard.

Dia 8

«Aperfeiçoamentos em confetti para o carnaval», de D. Maria Osorio de Silveira.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente em 8 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 73, de 18 de janeiro ultimo, pagamento de 30:000\$ ao Instituto Oswaldo Cruz, de fornecimentos de vacinas em 1916;

N. 132, de 24, idem de 1:000\$ a Paulo Ide-fonso de Assumpção, de gratificação por serviços extraordinarios em 1916.

— Ministerio da Fazenda — Exercicios findos:

4:800\$ a José Joaquim de Sá Freire;

1:038\$709 a D. Amelia da Silveira. — Registre-se. Não é caso de distribuição de credito;

2:000\$ a Estella de Vasconcellos Esteves. — Registre-se a despesa de 2:000\$, com o pagamento a D. Estella de Vasconcellos Esteves dos vencimentos de inactividade que tem o direito de receber e correspondentes ao tempo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1916;

219\$181 a Zeferino Horacio Marcellino;

348\$287 a João Pereira Barreto;

525\$ a Angelo Colombo;

405\$ a João Franklin da Cunha;

412\$500 a José Machado Mendes;

303\$223 a Joselino Vaz Figueira;

360\$ a Ludovico Fernandes Mignon. — Registre-se a despesa de 360\$, com o pagamento ao conferente Ludovico Fernandes Mignon, de gratificação adicional a que fez jus em 1915.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 312, de 19 de janeiro ultimo, pagamento de 1:200\$, a diversos, de gratificação por serviços extraordinarios em 1916;

N. 366, de 20, idem de 50:836\$431, a diversos, de fornecimentos em 1916;

N. 394, de 22, idem de 33\$ a Josué Pereira, idem, idem;

N. 407, de 23, idem de 1:812\$403, a diversos, idem, idem, idem;

N. 437, de 24, idem de 2:000\$ a Waldemar Rodrigues de Andrade, para despesas no corrente anno;

N. 479, de 26, idem de 1:295\$083, a diversos, de fornecimentos em 1916;

N. 502, de 27, idem de 400\$, a Arthur Moreira Lima, para despesas no corrente anno;

N. 524, de 29, idem de 2:501\$723, a diversos, de fornecimentos em 1916;

N. 525, idem, idem de 1:528\$690, idem, idem, idem;

N. 553, de 30 de janeiro ultimo, idem de 500\$ a Theophilo de Almeida Torres para despesas a seu cargo no corrente anno;

N. 645, de 5 do fevereiro, idem de 4:886\$292, a diversos, de fornecimentos em 1916;

N. 616, idem, idem de 1:500\$ da folha do pessoal subalterno da Escola Nacional de Bellas Artes, em janeiro;

N. 648, idem, idem de 1:400\$ idem, idem ao Instituto Benjamin Constant idem, idem;

N. 649, idem, idem de 8:010\$472, idem, idem á Bibliotheca Nacional idem, idem;

N. 669, de 6, idem de 4:740\$, idem empregado no serviço de transporte da Polícia, idem, idem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 4.307, de 16 de dezembro ultimo pagamento de 392\$800 a diversos de fornecimento em 1916.

N. 303, do 5 do corrente, idem de 2:374\$500 da folha do pessoal empregado nos serviços de reparos, conservação etc. do predio a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas em janeiro ultimo.

N. 304 idem, idem de 5:917\$926 idem idem da revisão da rede idem, idem.

N. 305 idem idem de 2:288\$300, idem idem do almoxarifado idem idem.

N. 306 idem, idem de 8:669\$ idem de hydrometro idem, idem idem.

N. 307 idem, idem de 13:073\$300 idem de aguas pluvias idem idem.

N. 308 idem idem de 2:132\$ a diversos de visitas domiciliarias idem idem.

N. 309 idem, idem de 1:075\$700, idem do almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio do Ouro idem idem.

N. 321 de 6 idem de 6:035\$832 idem, idem nas represas etc. idem idem. — Registre-se a despesa de 6:035\$832, com o pagamento do pessoal do serviço de represas em janeiro findo.

N. 322 idem, idem de 9:930\$200, idem na locomoção da Estrada de Ferro do Rio do Ouro idem idem.

N. 333 idem, idem de 2:995\$ idem idem construcção de casa do guarda da represa do rio da Prata do Mendanha idem idem.

— Despacho do Sr. presidente em 9 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 49, de 26 de janeiro ultimo, pagamento de 408\$387 a Romulo Rubens Cavalcante de Avellar de ordenado no periodo de novembro a janeiro deste anno.

Exercicios findos:

1:234\$800 a Anna Alves Marques. — Registre-se a despesa de 1:234\$800,

2:400\$ a Ignez Amelia Gomes. — Registre-se como ordem de pagamento da quantia de 2:400\$000.

480\$ a Claudemira Fernandes Galizia Braga. — Registre-se. Não é caso de distribuição de credito e sim de ordem directa de pagamento no Thesouro Nacional, que fica habilitado, á conta do credito nos termos do art. 258 do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

800\$ a Margarida Campos Lima. — Registre-se nos termos do art. 258 do decreto n. 7.751 de 23 de dezembro de 1909.

223\$880 a Agostinho Maximiano Alves,

DIARIO DOS TRIBUNAES**EDITAES****Juizo de Direito da Quinta Vara Cível****Fallencia de Zurick Marques & Comp.****AVISOS AOS CREDORES**

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Zurick Marques & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, as quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo da Terceira Pretoria Cível**FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO**

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, affixou nesta data o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes Manoel Antonio de Azevedo e D. Maria Magdalena Vieira. Quem souber de algum impedimento, accuse-o para os fins de direito.

Rio, 9 de fevereiro de 1917. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que estão se habilitando para casar, perante este juizo: Claudia, no Barreto e Luiza Martins.

Rio, 8 de fevereiro de 1917. — O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Manoel Gonçalves dos Santos, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do ministerio publico em que é réo Manoel Gonçalves dos Santos como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e como não tenha elle sido encontrado pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias comparecer neste juizo, afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia; notificando-o de que as audiencias deste juizo teem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, a 1 hora da tarde, no predio da rua da Prainha n. 4. Para constar passou-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, José Linhares.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do ministerio publico, em que é réo Manisky Malmesky, como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e como não tenha elle sido encontrado; pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias; comparecer neste juizo; afim de responder ao dito processo e nelle se defender, sob pena de revelia; notificando-o de que as audiencias deste juizo teem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, a 1 hora da tarde, no predio da rua da Prainha n. 4. Para constar se passaram o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do ministerio publico, em que é réo Claudio Marques; como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a; no prazo de 10 dias; comparecer neste juizo, afim de responder ao dito processo e nelle se defender, sob pena de revelia, notificando-o de que as audiencias deste juizo teem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, a 1 hora da tarde, no predio da rua da Prainha n. 4. Para constar se passaram o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processa uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que é réo Manoel de Oliveira, como incurso no art. 303 do Codigo Penal e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo, afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia; notificando-o de que as audiencias deste juizo teem logar ás terças e sextas-feiras, de cada semana, a uma hora da tarde, no predio da rua da Prainha n. 4. Para constar, passaram-se o presente e outro de igual teor, para serem publicados e affixados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, supplente em exercicio do juiz da

7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos, que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que foi multado na quantia de cincoenta mil réis (50\$), o individuo de nome José Rodrigues por ter infringido o art. 144, § 1º do Regulamento Sanitario vigente, referente a uma horta pela qual é responsavel, sita a rua Nova America n. 22. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo na primeira das audiencias deste juizo, após o prazo dos 10 dias consignados neste edital, afim de satisfazer o pagamento da multa respectiva e as custas, e não o fazendo, vèr seguir-se o processo estabelecido no decreto n. 5.224, art. 4º, § 1º, *in-fine*. As audiencias do juizo são ás quartas-feiras e sabbados de cada semana, ás 12 horas no predio n. 19 da rua Francisco Frangoso, no Encantado. E para conhecimento de todos mandou passar este que será publicado por tres vezes no *Diario Official*. Rio, 31 de janeiro de 1917. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — João Brasilio Ferreira da Silva.

Estado do Rio**MUNICIPIO DE S. LOURENÇO**

O Dr. Elzeario Vieira Nunez, juiz districtal, orphãos e ausentes da sede do municipio de S. Lourenço, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo foram arrecadados e postos em administração os bens pertencentes ao subdito portuguez José de Oliveira Rocha, fallecido sem herdeiros presentes, pelo que convido a todos aquelles que tenham direito aos bens acima referidos a virem habilitar-se no prazo de 90 dias e requererem o que for a bem de seus direitos. E para que chegue a noticia a todos os interessados se passou o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta villa de S. Lourenço aos dez dias do mez de janeiro do anno mil novecentos e dezeseite. Eu, José Joaquim de Figueiredo Junior, escrivão, escrevi. — Elzeario Vieira Nunez.

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****Corpo de Bombeiros**

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros da Capital Federal e a firma Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia para o fornecimento ao mesmo corpo, durante o anno de 1917, dos artigos abaixo mencionados

Aos cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezeseite, compareceram na secretaria deste corpo os Srs. Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, negociantes estabelecidos á rua Julio Cesar numero cincoenta e tres e, apresentando o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de quatrocentos mil réis exigida para a assignatura e garantia deste contracto, decla-

raram que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecerem durante o anno de mil novecentos e dezeseite, os artigos constantes de sua proposta, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — A fornecerem todos os artigos constantes de sua proposta pelos preços indicados na mesma, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo.

Terceira — A entregarem até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos, no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — A entregarem todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos Srs. coronel commandante e tenente-coronel inspector geral, ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro desse prazo, ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste corpo, numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus paragraphos.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importância do deposito de garantia do contracto, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento ao corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das subconsignações: «Pessoal e Fardamento, para cumprimento do artigo 212 do regulamento», da verba numero trinta e um do artigo segundo, da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, de cinco de janeiro do corrente anno. E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo, que vae assignado pelo Sr. coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre cinco estampilha, no valor total de dez mil réis, estava escripto: Capital Federal, cinco de fevereiro de mil novecentos e dezeseite. — Affonso Fernandes Monteiro, coronel commandante. — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, João Ferraz. Testemunhas: tenente-coronel graduado Carlos Augusto Bueno Ormerod. — Major graduado Alfredo Carneiro.

Pelos seguintes preços:

(Para sargento ajudante):

Blusa de panno azul, uma...	78\$000
Calça de panno azul, uma...	47\$000
Capa de panno azul, uma...	120\$000
Kepi de panno azul, um...	28\$000
Dolman de panno, com platinha, um...	160\$000
Luvras de pellica preta, par...	8\$000

Termo do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros da Capital Federal e a firma Araujo Santos & Companhia, para o fornecimento ao mesmo corpo, durante o anno de 1917, do artigo abaixo mencionado

Aos cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezeseite compareceram na secretaria deste corpo os Srs. Araujo Santos & Companhia, negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro numero oitenta e dous e, apresentando o recibo da contadoria provando terem feito a caução de quatrocentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecerem durante o anno de mil novecentos e dezeseite, o artigo constante de sua proposta, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — A fornecerem o artigo de sua proposta pelo preço indicado na mesma, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelo mesmo preço deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo.

Terceira — A entregarem até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos, no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — A entregarem todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos Srs. coronel commandante e tenente-coronel inspector geral, ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro desse prazo, ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste corpo, numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus paragraphos.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importância do deposito de garantia do contracto, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e praças a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento ao corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das subconsignações: «Pessoal e fardamento para cumprimento do art. 212 do regulamento», da verba numero trinta e um do artigo segundo da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, de cinco de janeiro do corrente anno. E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo que vae assignado pelo Sr. coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre uma estampilha no valor de dez mil réis estava escripto: Capital Federal, cinco de fevereiro de mil novecentos e dezeseite. — Affonso Fer-

nandes Monteiro, coronel commandante. — Araujo Santos & Companhia. — Testemunhas: Tenente-coronel graduado Carlos Augusto Bueno Ormerod e major graduado Alfredo Carneiro. Capacetes de couro da Russia, um 15\$400

Termo do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros da Capital Federal e a firma Luiz Mendonça para o fornecimento ao mesmo Corpo, durante o anno de 1917, dos artigos abaixo mencionados.

Aos cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezeseite compareceu na secretaria do Corpo o Sr. Luiz Mendonça, negociante estabelecido á rua da Alfandega numero cento e dezoito e, apresentando o recibo da Contadoria provando ter feito a caução de quatrocentos mil réis exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declarou que o assigna com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer, durante o anno de mil novecentos e dezeseite, os artigos mais baratos de sua proposta, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — A fornecer todos os artigos preferidos de sua proposta pelos preços indicados na mesma, ficando, porém, obrigado a continuar o fornecimento pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo.

Terceira — A entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não o faça dentro desse prazo.

Quarta — A entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos Srs. coronel commandante e tenente-coronel inspector geral, ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o faça dentro desse prazo, ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste Corpo, numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus paragraphos.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante, si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelo contractante, perdendo este, nestes casos, a importância do deposito de garantia do contracto, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — O contractante é obrigado a fornecer aos officiaes e praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando no caso de infracção desta condição sujeito ás multas para as faltas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das subconsignações — «Pessoal e Fardamento para cumprimento do art. 212 do regulamento», da verba numero trinta e um do artigo segundo da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous de cinco de janeiro do corrente anno. E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo que

vae assignado pelo Sr. coronel commandante, pelo contractante e pelas testemunhas. Sobre uma estampilha no valor de dez mil réis estava escripto — Capital Federal, cinco de fevereiro de mil novecentos e dezesete. — *Affonso Fernandes Monteiro*, coronel commandante. — P. p. de Luiz Mendonça, *Eduardo Mendonça*. — Testemunhas: tenente-coronel graduado *Carlos Augusto Bueno Ormerod*. — Major graduado *Alfredo Carneiro*. Pelos seguintes preços:

Camisa de morim, uma.....	28900
Ceroula de algodão, uma.....	28480
Collarinhos, um	\$580
Meias do algodão, par.....	\$780
Lenço branco de algodão, um.....	\$580

Termo do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros da Capital Federal e a firma *José Ignacio Coelho & Companhia*, para o fornecimento ao mesmo Corpo, durante o anno de 1917, do artigo abaixo mencionado.

Aos cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezesete compareceram na secretaria deste corpo os Srs. *José Ignacio Coelho & Companhia*, negociantes estabelecidos á rua da Constituição numero quarenta e quatro e, apresentando o recibo da Contadoria, provando terem feito caução de um conto de réis exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecerem durante o anno de mil novecentos e dezesete, o artigo de sua proposta, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o selo proporcional segundo a lei do selo em vigor o qual será cobrado das facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — A fornecerem o artigo constante de sua proposta pelo preço indicado na mesma, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelo mesmo preço deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo.

Terceira — A entregarem até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — A entregarem todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos Srs. coronel commandante e tenente-coronel inspector geral, ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro desse prazo, ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste Corpo, numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus paragraphos.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia do contracto, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecerem aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações: «Pessoal e fardamento para cumprimento do art. 212 do regulamento» da verba numero trinta e um, de cinco de janeiro do corrente anno. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vae assignado pelo Sr. coronel-commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre uma estampilha no valor de dez mil réis estava escripto: Capital Federal, cinco de fevereiro de mil novecentos e dezesete. — *Affonso Fernandes Monteiro*, coronel commandante. — *José Ignacio Coelho & Companhia*. — Testemunhas: tenente-coronel *Carlos Augusto Bueno Ormerod*. — Major graduado *Alfredo Carneiro*.

Pelo seguinte preço:

Botinas de bezerro, par 128000.

NOTICIARIO

Na Escola Polytechnica serão chamados á prova oral do exame vestibular hoje, sabbado, 10 do corrente, ás 9 horas e 40 minutos, em ponto, os seguintes candidatos:

Jorge Guimarães Bastos, *João da Costa Ribeiro Junior*, *José de Paula Vaz*, *Mario Belisario de Carvalho*, *José Figueira Saboia de Albuquerque*, *Henrique Messercher da Rocha Freire*, *José Arthur Murinelly de Tefé* e *José Gayoso Neves*.

Turma supplementar — *Tasso Costa Rodrigues*, *Augusto Gonçalves de Carvalho*, *Henrique de Paula Lopes*, *José Joaquim Tavares Belfort*, *Mario Moreira*, *Mario Leão Loudolf*, *Mario de Mattos* e *Ernesto da Rocha Passos*.

Exercícios praticos de physica industrial — Os Srs. alumnos em exercicios praticos desta materia deverão comparecer na proxima segunda-feira, 12 da corrente, ás 11 horas, na Cervejaria Polonia, á rua S. Francisco Xavier, afim de, em companhia do Dr. *Tisserandot*, director da turma, visitarem a referida fabrica.

Acham-se abertas na secretaria da Escola Polytechnica, de 12 a 22 do corrente, a inscripção para os exames da 2ª época do anno lectivo de 1916.

O resultado do exame vestibular effectuado hontem, 9, foi o seguinte:

Approvados: plenamente com o grão 8, *Domingos Octavio Jacobina Lacombe*; com o grão 6, *Paulo Cesar Machado da Silva* e *Augusto Maia de Bittencourt Menezes*; simplesmente com o grão 5, *Milton de Sá Pereira* e *Mario da Silva*; com o grão 3, *Adherbal Miranda Pongy*; com o grão 2, *Aladyr Condeixa de Azevedo*, e com o grão 1, *Mario Augusto Serafim da Silva*.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão *Benedicto*.
Official de dia á Brigada, alferes *Saturnino*.
Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento *Polonia*.

Medico de dia, capitão *Dr. Galvão Bueno*.
Interno, alferes honorario *Toscano*.
Dia á pharmacia, alferes *pharmaceutico Mallet*.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista *Octavio de Castro*.

Promptidão:

No Quartel General, alferes *Palmeira*.

No regimento de cavallaria, alferes *Meira Lima*.

Rondam:

Nos 3º e 4º districtos, alferes *Pessoa da Mello*.

No 10º, alferes *Brazil*.

Na Saude, alferes *Canabarro*.

O policiamento do 1º batalhão, alferes *Duarte*.

O do 3º, alferes *Silva Cordeiro*.

O do 4º, alferes *Antonio Cordeiro* e *João dos Santos*.

Guardas:

No Thesouro Nacional, alferes *Mysson*.

Na Casa da Moeda, alferes *Paiva*.

Na Caixa de Amortização, alferes *Quirino*.

Dia aos corpos:

No 1º, capitão *Lima*.

No 2º, alferes *Prado*.

No 3º, capitão *Barrão*.

No 4º, capitão *Callado*.

No regimento de cavallaria, tenente *Castello Branco*.

No quartel do Andarahy, alferes *Abreu*.

No da Saude, alferes *Cymbrom*.

Uniforme 4º.

Sob a presidencia do Sr. Dr. *Herculano Marcos Inglez de Souza* renuiu-se a 8 do corrente o conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, tendo tomado parte nos trabalhos os Srs. Dr. *José Pires Brandão*, vice-presidente, commendador *Antonio de Barros Ramalho Ortigão* e Dr. *James Darcy*, directores, Dr. *Horacio Ribeiro da Silva* e barão da Santa Margarida, respectivamente, gerente da caixa o secretario do conselho.

Aberta a sessão ás 14 horas, foi lida e approvada sem debate a acta da sessão anterior, despachado todo o expediente e tomadas as medidas de ordem interna no sentido de na proxima semana ser iniciado o serviço de distribuição de cofres de economia, e, bem assim abrir a agencia que vae funcionar na Imprensa Nacional e a filial em Nitheroy.

Passando a discutir e votar as petições contidas nos requerimentos que lhes foram dirigidos, o conselho administrativo deu-lhes os despachos seguintes:

Gastão e *Carlos Saint Martin*, *Elisabeth Yuong*, *José Gonçalves da Costa*, *Maria Luiza da Silva Cunha*, *Carolina Dutra de Souza* e *Silva*, *Christiana Maria Vidal*, *Joaquim A. do Castro Junior*, *Francisco Pereira da Silveira*, *Bento Accacio Pereira de Figueiredo*, *José Baptista Lengruber*, *Alfredo Ceylão*, *Nominato F. de Paiva*, *Gervasio Castello Branco*, *Francisco Antonio de Aguiar*, *Virgilio Lopes Rodrigues* e *José Corrêa de Lima Guimarães*. — Deferidos.

Dr. A. *Philadelpho P. de Almeida*. — Deferido em vista do laudo da Saude Publica.

Edelvira Corrêa Babo, *Julien Hoffmann* e *José Menezes da Costa*. — Deferidos mediante termo de responsabilidade.

Ricardo Augusto de Miranda. — Deferido por equidade.

Francisco J. Rodrigues Tinoco. — Venha por via judicial.

Alexandre Costa. — Requeira a depositante ou pessoa legalmente autorizada.

Carlos Oliveira Gonçalves. — Junte a certidão do termo de inventariante.

Maria Assumpção Pinto Lobo. — Mantido o despacho anterior.

Athos Duque Estrada Meyer. — Concedidos 90 dias de licença á partir do dia 3.

Isabel de Moraes Sarmento Vieitas. — Indeferido.

Arthur Pythagoras Toval Conrado e outros. — Indeferido.

As 17 horas nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. presidente suspendeu a sessão mandando lavrar a acta respectiva.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de fevereiro de 1917.

Zona norte — Da Repartição dos Telegraphos só recebemos despacho meteorologico do Estado do Ceará, onde reina tempo incerto. Zona centro — Exceptuando-se algumas regiões de Minas, o estado do tempo é incerto; choveu e trovejou de hontem para hoje, em todo o Estados do Rio e em alguns pontos do de Minas. Foram pequenas as oscillações da pressão e da temperatura. Zona sul — Apesar de se conservar o céu nublado em a maior parte da zona, o estado do tempo é geralmente bom, afóra os Estados do Paraná e Santa Catharina onde reina tempo incerto; foram registradas chuvas fracas nas zonas centro e sul de S. Paulo, e nas regiões de Paraná e Santa Catharina. A pressão pouco variou, tendo subido a temperatura principalmente em S. Paulo.

A maior temperatura do hontem, 33,2 em Ma. de Hespanha (Minas Geraes); a menor, 11,3 em Friburgo (Estado do Rio).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de fevereiro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespora			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).											
Barra do Corda (X)...	737.5	23.4	—	SE	2	6	—	29.2	20.8	18.5	C. pm.
Fortaleza.....	69.8	23.2	—	SE	2	8	—	24.0	22.9	28.4	Ch. am. pm.
Quixeramobim.....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar (X)...											
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Catité (X).....											
Januaria.....	58.3	26.2	0.0	E	4	2	—	30.0	17.2		
Bello Horizonte.....	62.3	22.6	0.2	NE	6	1	—	24.4	17.4		
Theophilo Ottoni.....	61.9	24.0	0.4	SE	1	5	—	28.4	21.2	4.7	C. t. pm.
Uberaba.....	60.3	23.4	3.4	E	1	9	—	27.6	17.0		
Caxambú.....	62.2	23.3	1.1	E	2	5	—	28.6	13.8		
Goyaz.....	55.0	22.9	0.8	NE	5	9	—	26.0	15.0	49.5	C. t. pm.
Santa Luzia.....	59.1	21.4	-0.2	Calma	0	4	—	27.0	16.7		
Corumbá (X).....											
Cuyabá (X).....											
Capital Federal.....	63.8	24.9	1.0	Calma	0	9	Tranquillo.	26.4	22.1	4.2	C. t. pm.
Campos.....	63.4	23.9	2.5	Calma	0	9	—	28.2	20.5	18.6	C. t. pm.
Petropolis.....	62.3	21.2	-1.4	E	2	5	—	24.9	15.3	1.2	C. t. pm.
Rozende.....	62.1	23.1	—	E	1	4	—	39.8	19.4	—	T. pm.
Theropolis.....	63.2	19.8	-1.0	—	—	10	—	22.5	14.0	7.6	C. t. pm.
S. Paulo.....	62.8	20.6	1.2	NE	2	6	—	27.1	15.9	4.0	C. t. pm.
Santos.....	62.9	26.4	-0.8	Calma	0	7	Pqs. vagas.	31.6	21.0	1.0	T. pm.
Paranaguá.....	62.9	23.4	5.0	Calma	0	7	Tranquillo.	25.5	17.5	17.0	C. am. pm.
Curityba.....	63.4	19.7	1.3	E	3	9	—	23.6	15.5	—	1. am. pm.
Florianopolis.....	64.3	23.0	-0.5	Calma	0	10	Pqs. vagas.	24.5	22.0	21.8	C. am. c. t. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre (X).....											
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	64.0	24.1	0.5	SE	4	1	—	28.5	20.1		
Buenos Aires.....	62.3	21.0	-1.0	NW	2	6	—	32.0	22.0		
Cabo Frio.....	62.6	24.0	-1.5	E	1	9	Chão.	27.8	21.8	3.5	C. pm.
Victoria.....	61.7	30.0	3.0	Calma	0	2	—	33.9	22.4		
Friburgo.....	60.7	21.8	1.8	NW	3	9	—	24.8	11.3	3.2	C. pm.

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, névoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 8 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 7 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	8.7	29.2	20.0	Itapirú.....	14.0	27.9	19.6
Engenho de Dentro.....	0.5	29.6	19.7	Flamengo.....	11.6	28.8	19.2
Penha.....	0.0	28.5	20.7	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Florestal.....	—	28.3	17.4	Copacabana (Forte).....			
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	56.0	27.5	20.0	S. Januario.....	5.9	28.6	20.2
Jacarepaguá.....	1.2	26.9	19.2	Morro da Urca.....			
				Cascadura (H. N. S. das Dóres)....	0.3	32.3	23.2

Nota—(X): Não veio telegramma.

Todos os numeros terminados em 40 teem 4% e os terminados em 0 teem 2%, exceptuando-se os terminados em 40.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje as seguintes folhas. 9º dia util: Aposentados da Viação de Lettras A a I, montepio civil da Agricultura e do Exterior e novos contribuintes da Fazenda, Exterior e Agricultura.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 8 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.174; estrangeiros, 613, total, 1.787; entraram: nacionaes, 51, estrangeiros, 18, total, 69; sahiram: nacionaes, 28; estrangeiros, 23, total, 51; falleceram: nacionaes, 6; estrangeiros, 1, total, 7; existem: nacionaes, 1.119; estrangeiros, 607, total, 1.726.

O movimento da sala do banco dos consultorios publicos foi, no dia 9, de 1.738 consultorios, para os quaes se aviaram 1.611 receitas.

Fizeram-se 19 extracções de dentes, uma obturação e 462 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 8 do corrente 46 pessoas, sendo: nacionaes, 36; estrangeiras, 10; do sexo masculino, 18; do sexo feminino, 28; maiores de 12 annos, 24; menores de 12 annos, 22; gratis, 13.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 57/64	11 25/32
Sobre Paris.....	\$728	\$737
Sobre Hamburgo.....	\$760	\$770
Sobre Italia.....	—	\$612
Sobre Portugal.....	—	25718
Sobre Nova York.....	—	48322
Lib. esterlina em moeda	—	218300
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	15940
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$926

Apolices geraos de 1:000\$, 5 %.	818\$000
Apolices geraos de 1:000\$, 5 %, provisórias.....	800\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	787\$000
Apolices Saneamento da Baixada...	780\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, mudas.....	755\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	785\$000
Apolices Emprestito Municipal de 1904, port.....	330\$000
Apolices do emprestito municipal de 1904, nom.....	330\$000
Apolices Emprestito Municipal de 1906, port.....	200\$000
Apolices Emprestito Municipal de 1914, port.....	190\$000
Apolices municipaes de Nitheroy; 100\$, 6 %, port.....	80\$750

Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	802\$000
Apolices Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	85\$250
Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....	115\$500
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	28\$000
Companhia Seguros Confiança.....	100\$000
Companhia Seguros União Commercial dos Varejistas.....	235\$000
Companhia Brazil Industrial.....	180\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	445\$000
Debentures da Companhia Fiat-Lux	185\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	204\$000

Vendas por alvará

50 Companhia Docas de Santos, nom.....	418\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917. — A. Simonson, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Racebadoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 8 de fevereiro de 1917.....	1.263:483\$211
Renda arrecadada em 9 de fevereiro de 1917.....	165:840\$088
Total.....	1.430:323\$299
Em igual periodo de 1916...	1.167:748\$852

Alfanloga do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada em 9:	
Em ouro.....	73:765\$518
Em papel.....	81:750\$536
Total.....	155:516\$054
Renda arrecadada de 1 a 9 do corrente.....	982:221\$467
Em igual periodo de 1916...	1.321:793\$255
Diferença a maior em 1916..	339:571\$788

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.009

A Diamond Expansion Bolt Co, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Diamond». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir certos e determinados protectores de expansão, cavilhas de expansão, supportos isoladores, cabos, braçadeiras para guindastes e ancoragens, varetas para conductores e perfuradores de mão e a machinã, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 22 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 5.009 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.881

A Companhia de Electricidade e Machinas, sociedade anonyma, estabelecida nesta praça 4 rua da Alegria n. 529, com commercio e fabrica de lampadas electricas e artefactos de vidro, vem apresentar á meretissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela supplicante para distinguir os seus productos. A marca consiste em um triangulo, dividido em tres sectores, tendo no sector do vertice a letra C, e em os dous sectores da base, á esquerda a letra E e á direita a letra M. A referida marca será usada em todas as lampadas electricas e artefactos de vidro de sua fabricação, variando em cores o tamanho que convenha á supplicante, usando ainda em pacotes, caixas e outros envolveros. Rio, 3 de janeiro de 1917. — Pela Companhia de Electricidade e Machinas, Heitor da Silva Costa, presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 5 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.881 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ns. 3.096 e 3.097

Certifico que as marcas: figura de uma embarcação a vapor fluctuando e salutar para rapaduras, conservas de carno, peixes, fructas e legumes de Zozino de Lima, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 3.096 e 3.097, foram depositadas nesta junta em 28 de dezembro ultimo, com um exemplar da A Federação daquelle Estado em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Arango, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Sobre 1\$100 em estampilhas). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DE SANTA CATHARINA

N. 252

Certifico que a marca de maizena, em ro-tulo com dizeres, de Stein Irmãos, registrada na Junta Commercial de Santa Catharina, sob n. 252, foi hoje depositada nesta junta, com um exemplar do O Dia, daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Arango, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que se acha aberta na Secretaria desta Faculdade pelo prazo de 120 dias, a inscripção para o concurso do professor substituto da 8ª secção (Therapeutica, Pharmacologia e Arte de Formular), de accordo com o disposto no art. 45, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e no art. 132, do regimento da faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. 2 de fevereiro de 1917 — Dr. Eugenio E. S. de Menezes.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com as disposições constantes do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e do regimento interno desta escola, serão recebidos nesta secretaria, de 12 a 23 do corrente, os requerimentos de inscripção para os exames da segunda época do anno lectivo de 1916.

Os requerimentos deverão vir acompanhados da necessaria taxa de exame, paga na thesauraria da escola.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917. — Andrade Neves, sub-secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director e de conformidade com o regulamento vigente (art. 34), acha-se aberta, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de anatomia e physiologia artisticas.

Poderão concorrer todos os brasileiros, ou estrangeiros, que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Esse concurso comprehenderá (art. 25 do regimento interno):

a) um trabalho de valor sobre qualquer assumpto da cadeira, impresso em folhetos, dos quaes 50 serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo;

b) uma prova pratica, constando de trabalhos graphicos de morphologia externa, em repouso e em movimento (esboço de um segmento do corpo, conforme pose do modelo-vivo) e demonstração, na pedra, da respectiva anatomia; prova essa que será eliminatória;

c) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada qual dos quatro professores interrogar o candidato, durante meia hora, no maximo;

d) prelecção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira em concurso, tirado a sorte, 24 horas antes, e postos os pontos na urna, em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluído o programma na integra.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 5 de janeiro de 1917. — Dr. Gama Rosa, secretario.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE

De ordem do Sr. Dr. director e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a partir desta data, e por espaço de noventa dias, fica aberta na directoria deste instituto a inscripção para concurso ao cargo de assistente effectivo.

Este concurso obedecerá ás instrucções que serão posteriormente estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e publicadas no *Diario Official*.

De accordo com o art. 27 do regulamento vigente, só serão admitidos á inscripção os candidatos que houverem frequentado e tomado parte em trabalhos praticos de instituto nacional ou estrangeiro congencere ao Instituto Oswaldo Cruz.

Instituto Oswaldo Cruz, 5 de janeiro de 1917. — O archivista escripturario, Alberto Lamartine Teixeira Lopes.

Guarda Nacional

QUARTEL GENERAL DO-COMMANDO SUPERIOR DA GUARDA NACIONAL DA CAPITAL FEDERAL, EM 8 DE FEVEREIRO DE 1917.

De ordem do Sr. general commandante superior, é chamado o Sr. tenente aggregado ao 12º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital. Pedro Braga para que se apresente neste quartel general dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob as penas da lei.

E para que o referido lhe conste fiz lavrar o presente que assigno.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, em 8 de fevereiro de 1917. — Coronel Josino do Nascimento Ferreira e Silva, chefe do estado-maior interino.

Policia do-Districto Federa

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 18.664, concedida por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão Julio da Silva, o qual está sendo processado pelo 25º Districto Policial como incurso no art. 294, combinado com o art. 13 doCodigo Penal.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917. — Pelo director, Heitor Bracet.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Resultado do exame effectuado em 3 do corrente:

Motocyclista — Approvado: Antonio Henrique Ribeiro.

Motoristas—Approvados: Luiz José Nunes, Feliciano de Oliveira Costa, Luiz Vieira Botelho, Aristides Bourget, Fortes e Paschoal Libonato.

Chamada para o dia 10 do corrente, ás 8 horas da manhã, nesta inspeccoria:

Exame de motoristas e motocyclistas—Dr. Pelagio Valentim do Nascimento Varella (motocyclista), Dr. Mozart Gurgel Valente, Julio da Costa Carvalho, Manoel Francisco Magalhães, Julio Barbosa, Raul Francisco de Carvalho (motocyclista) e João Antunes Leite da Silva.

Supplementar — José Gonçalves Rigueira, Floriano Peixoto Coelho, Luiz Ferreira de Macedo Junior, José Bening e Joaquim Pereira.

Inspectoria de Vehiculos, 9 de fevereiro de 1917.—O inspector, D. Bernardes.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 10 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta Brigada propostas para o fornecimento durante o anno de 1917, dos artigos constantes dos seguintes grupos cujas propostas não foram acceitas, e em obediencia ao determinado no aviso n. 531 de 29 do mez findo do Exmo. Sr. Dr. Ministro da Justiça.

Grupo 4º — Ferragens, preço de unidade.

Grupo 7º — Objectos de expediente, preço de unidade.

Grupo 9º — Generos alimenticios, preço de unidade.

Grupo 10º — Assucar de 2ª, preço de kilo.

Grupo 12º — Café moido, preço de kilo.

Grupo 13º — Aves e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 15º — Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 23º — Utensilios e vasilhame para a pharmacia, preço de unidade.

As condições são as mesmas do edital de 25 do mez de novembro ultimo, ficando, porém, os proponentes que já se habilitaram para a ultima concorrência, o quizerem concorrer novamente, dispensados de fazer outra caução, devendo, entretanto, apresentar requerimento, nesse sentido, ao commandante da Brigada, até ao dia 9 ás 15 horas.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada será exhibida aos concurrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessarios.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 2 de fevereiro de 1917.

Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-coronel.

Corpo de Bombeiros

N. 1

Proposta apresentada ao Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917:

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Panno azul ferrete para jaquetões, metro.....	16\$500
Panno azul ferrete para fardamentos, metro.....	20\$300
Panno azul forro de jaquetões, metro.....	9\$300
Brim pardo nacional, metro.....	3\$800
Brim pardo inglez, metro.....	4\$800
Brim algodão mescla, metro.....	1\$930
Botões de massa, grandes, emblema do Corpo, um.....	\$250
Botões de massa, pequenos, emblema do Corpo, um.....	\$150
Botões amarelllos, emblema do Corpo, um.....	\$100

Os abaixo assignados estabelecidos, á rua Sachet n. 15, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro

artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, pelos mesmos preços do contracto, os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 9 de fevereiro de 1917.—
Ferreira Passarello & Comp..

N. 2

Proposta apresentada ao Commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917:

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Panno azul ferrete para jaquetões, metro.....	17\$000
Panno azul ferrete para fardamentos, metro.....	21\$000
Panno azul forro de jaquetões, metro.....	9\$900
Brim pardo nacional, metro.....	4\$000
Brim pardo ingloz, metro.....	5\$000
Brim algodão mescla, metro.....	4\$600
Botões de massa, grandes, emblema do Corpo, um.....	\$190
Botões de massa, pequenos, emblema do Corpo, um.....	\$095
Botões amarelos, emblema do Corpo, um.....	\$300

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Julio Cesar n. 53, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 9 de fevereiro de 1917.—
Por procuração de Azavedo Alves, Rodrigues & Comp., João Ferraz.

N. 3

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Panno azul ferrete para jaquetões, metro.....	18\$000
Panno azul ferrete para fardamentos, metro.....	22\$000
Panno azul forro de jaquetões, metro.....	10\$500
Brim pardo nacional, metro.....	23\$00
Brim pardo ingloz, metro.....	3\$300
Brim algodão mescla, metro.....	1\$780
Botões de massa, grandes, emblema do Corpo, um.....	\$300
Botões de massa, pequenos, emblema do Corpo, um.....	\$150
Botões amarelos, emblema do Corpo, um.....	\$500

Os abaixo assignados, estabelecidos ao largo do Santa Rita n. 4, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do con-

tracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 9 de fevereiro de 1917.—
Por procuração de Leitão, Irmãos & Comp., Pedro Moreira de Souza.

Declaramos nos submeter a todas as clausulas publicadas no *Diario Official* de 31 de janeiro proximo passado.— Por. procuração, Pedro Moreira de Souza.

Colônia Correccional dos Dous Rios

Tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, a primeira concorrência para o fornecimento de carne verde de vacca a esta Colonia, durante o primeiro semestre do anno corrente, de ordem do Sr. director faço publico que no dia 14 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento novas propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o primeiro semestre do corrente anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nella especificando-se sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente cautionará, na secretaria da Colonia até a vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300\$), cada um, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se o preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

1.ª O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

2.ª O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

3.ª A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia.

4.ª Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

5.ª Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro horas.

6.ª O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidencia.

7.ª No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa e á custa do contractante, por cuja conta correrá também a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

8.ª As multas impostas ao contractante pela directoria da colonia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão doduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da sub-consignação «Alimentação, medicamentos, dictas, calçados e vestuario dos correccionaes».

9.ª Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento do outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$) e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

10.ª O contracto será rescindido quando so derem faltas repetidas e comunicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, 11 de janeiro de 1917.—Pelo escripturario, Julio Machado de Lemos, amanuense.

Ministerio da Fazenda

SERVIÇO DE FORNECIMENTO ÁS REPARTIÇÕES DE FAZENDA DA CAPITAL FEDERAL

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, faço publico que até o dia 23 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas directamente pelo signatario desta edital, na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, propostas para o fornecimento a todas as repartições do Fazenda desta Capital, durante o anno corrente de 1917, dos artigos seguintes:

Acidos e reactivos;
Objectos de expediente;
Material e objectos para electricidade;
Material para officinas e lanchas.

São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira — Todos os artigos serão do primeira qualidade e só serão aceitas propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que serão fornecidas aos contribuintes, na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional e deverão ser restituídas com indicação dos preços para todos os artigos, no dia acima designado em envelopes fechados, contendo a declaração das respectivas classes e nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em duas vias, ambas estampilhadas, datadas e assignadas e nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, borrões, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, escriptos com tinta preta.

Terceira — Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, deverão apresentar:

1º, documentos, em original ou publica fórmula, devidamente concertada, em que declarem qual o capital de sua firma social realizado até a data do presente edital e registrado na Junta Commercial;

2º, documento provando serem importadores, pela Alfandega, dos artigos que pretenderem fornecer, quando forem de procedencia estrangeira;

3º, prova, em original ou publica fórmula, devidamente concertada, de qual-

ção de impostos federaes e municipaes relativos ao corrente exercicio e concernentes aos referidos artigos.

Quarta — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia visada pelo signatario deste edital, e que somente será dada até o dia 21 do corrente, ás 14 horas, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta.

Quinta — Para cada classe será lavrado opportunamente, na Procuraderia Geral da Fazenda Publica, no Theouro Nacional, um contracto em que o concorrente, cuja proposta for aceita se obrigará ao cumprimento de todas as condições desta edital, depositando previamente a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, da divida publica, para garantia da execução rigorosa do mesmo contracto.

Sexta — As propostas serão recebidas na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional até ás 14 horas do dia 22 do corrente mez, e abertas em dia e local que serão designados por edital, na presença dos interessados.

Sétima — Os objectos de expediente a fornecer serão iguaes em qualidade e dos mesmos fabricantes das amostras existentes no Thesouro.

Oitava — O proponente preferido, para o fornecimento de qualquer classe, recusando-se ou não comparecendo á assignar o contracto, dentro do prazo de quatro dias (4), a contar da data do edital de chamada — que será publicada pela referida Sub-directoria, perderá o direito á caução, que reverterá para a Fazenda Nacional, e ao contracto.

Nona — Ao Thesouro, e a qualquer uma das outras repartições, fica reservado o direito de adquirir por conta do fornecedor os artigos que não forem entregues nos prazos exigidos ou que forem julgados de qualidade inferior e não forem substituidos com promptidão, incorrendo, além disso, o fornecedor, na multa de 25 % sobre o valor dos mesmos artigos.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos por acto ou despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, quer haja quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interpeção judicial, sujeitando-se tambem nesse caso o contractante á perda da caução, em favor da Fazenda Nacional.

Decima primeira — Fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer. Mas no caso de um proponente apresentar grande maioria de artigos mais baratos do que qualquer outro, reserva-se o Governo o direito de, em relação ao fornecimento dos demais artigos, contractar tambem com elle, desde que aceite os preços minimos offerecidos pelos demais concorrentes.

Decima segunda — Os concorrentes preferidos que, depois da assignatura do contracto, apresentarem contas de fornecimentos com preços maiores que os estipulados serão advertidos pelo chefe da repartição; em caso de reincidência o Sr. ministro da Fazenda poderá impor-lhes a multa de 500\$ a 1.000\$, que será retirada da caução caso não seja paga no tempo marcado, com a intimação em prazo fixo para in-

tegrar essa caução sob pena de rescisão do contracto, independente de interpeção judicial.

Decima terceira — No caso de abso-luta igualdade entre duas propostas, com direito a melhor classificação, caberá ao Sr. ministro da Fazenda escolher a que julgar conveniente.

Decima quarta — Serão observadas nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e ao preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferência), cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Decima quinta — A questão de idoneidade será julgada por uma commissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Decima sexta — Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911 e artigo 12 do decreto do Executivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro desse Tribunal.

Decima sétima — Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro corrente; o sello será o de registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentar.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 6 de fevereiro de 1917. — João Marciano Oliveira da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que, em 12 do mez de janeiro findo, o 2º official aduaneiro André Henrique Santos, encontrou occultos sob as vestes de um individuo que pretendia passar pelo portão existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, nove tubos e uma garrafa contendo chloroformio.

Feita a apprehensão e sciante esta inspectorio do occorrido pelo communicado de fl. 2, lavrou-se o acto de apprehensão regulamentar, intimando-se em seguida, por edital, o

dono da mercadoria a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, o que julga-se a bem do seu direito,

Dacorrido esse prazo sem que qualquer reclamação fosse apresentada, lavrou-se o termo de perempção de fl. 3, feito o que, foram designados dois funcionarios para procederem á necessaria classificação e avaliação.

Assim: Considerando que o processo corren á revelia:

Considerando que, nos termos do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas a apprehensão foi em flagrante effectuada,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao 2º official aduaneiro André Henrique Santos, deduzidos os 50% do que trata o art. 124 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 129 da vigente lei orçamentaria.

Comprou-se.

Alfandega, 9 de fevereiro de 1917. — Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917. — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 1º escriptuario.

Ministerio da Marinha

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, previno aos interessados que os navios que dependem de senha para sahir não deverão passar além do encouraçado Minas Geraes, antes do receberem a visita do official desta Capitania do Porto.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 7 de fevereiro de 1917. — Santiago Rivaldo, secretario.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

De ordem do Sr. general commandante da 5ª região militar e 3ª divisão do Exercito, faço publico que, ás 12 horas de 15 de fevereiro vindouro, serão recebidas neste quartel general propostas para o fornecimento de cavallos a esta região, qualquer numero, até com e nas seguintes condições: com idade maxima de oito annos, altura minima 1m,48, cores escuras, fortes, gordos, domados e sem defeitos, não sendo aceitos os de pollos brancos e pampas.

Nas propostas escriptas com clareza, sem razuras, selladas e fechadas, deverão conter os preços de cada animal.

Quanto aos demais esclarecimentos necessarios, serão dados neste quartel das 11 ás 15 horas dos dias uteis.

Quartel General, praça da Republica, 24 de janeiro de 1917. — Eugenio Azambuja, major chefe do Serviço de Administração.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno Eduardo Dias de Moura, afim de recolher aos cofres publicos a im-

portancia de 36\$000 (trinta e seis mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria do Sr. director geral, n. 2.151, de 13 de dezembro de 1916.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 8 de janeiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios.

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 2ª classe Carlos Mangabeira, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 60\$ (sessenta mil réis) conforme a responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria do Sr. director geral, n. 2.054/2, de 1 de dezembro de 1916.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 8 de janeiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios.

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno Paulo Accioly, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 2\$500, conforme a responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria do Sr. director geral n. 1.290/2, de 18 de agosto de 1916.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 8 de janeiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios.

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, o ex-praticante de 2ª classe Oscar de Souza Chermont, afim de entrar para os cofres desta repartição com a importancia de 55\$150 (cincoenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta réis), total das responsabilidades que lhe foram impostas por diversas portarias do Sr. director geral.

1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de janeiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno José de Mello Alencar, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 17\$, conforme a responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria do Sr. director geral n. 2.083 C/1ª, de 4 de dezembro de 1916.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de janeiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimada a ex-agente do Correio da praça da Igrejinha, nesta Capital, D. Maria da Conceição Gomes, para, no prazo de 30 dias, contados da data deste, allegar o que tiver a bom de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 13:538\$930 (treze contos quinhentos e cincoenta e oito mil novecentos e trinta réis) verificado no processo de tomada de contas, referente ao periodo de 23 de setembro de 1914 a 23 de agosto de 1916, sob pena de revelia, na conformidade do art. 193 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 1 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado, pelo presente, a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-carteiro de 2ª classe desta directoria, Lourenço Pereira de Sousa, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 10\$ (dez mil réis), por que foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral, n. 34, de 6 de janeiro findo, como culpado pelo extravio do registrado n. 518, postado em Paranaguá e destinado a Souza Cruz & Comp., nesta Capital.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 1 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ficam intimados a comparecer a 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, os ex-praticantes de 2ª classe desta directoria João da Oliveira Lopes e Eduardo Bittencourt Camara, afim de recolherem aos cofres desta repartição, em partes iguaes, a importancia de 280\$, que faltou no registrado n. 267, procedente de S. José do Paraopeba, Minas Geraes, destinado a Brocardo de Carvalho & Comp., desta Capital.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 6 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CINCO (5) LOCOMOTIVAS PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUHY)

De ordem do Sr. inspector, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 5 de março do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas nesta inspectoria propostas para fornecimento de cinco locomotivas para o serviço do trafego do prolongamento e ramais da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauí), mediante as seguintes clausulas:

I. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e

ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II. Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto que houverem de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhi lo, si não assignar o respectivo contracto cinco dias depois da chamada pelo *Diario Official* para fazel-o.

III. A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV. As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

V. Cada proposta será fechada, em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de.... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se rofero a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se dellos os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharom, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção de Expediente a Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas sob a guarda do chefe da secção. Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos, para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI. As locomotivas serão de procedencia americana e obedecerão ás especificações seguintes:

Duas (2) do typo «Consolidation» com o peso total de 80.000 libras, em ordem de marcha para o serviço de cargas.

Tres (3) do typo de «Ten-Wheel» com o peso total em ordem de marcha de 75.800 libras, para o serviço de passageiros.

VII. A bitola da Rede de Viação Cearense é de 1ª.00; as locomotivas deverão ser apropriadas ao consumo de lenha como combustivel e serão providas deapparehos de freio de vacuo «Gresham and Craven» (The Vacuum Brake Cy Ltd).

VIII. A duas do typo «Consolidation» deverão obedecer ás seguintes dimensões dos órgãos principaes:

Cylindros (simples) — Diametro 0ª,4064 — Curso do embolo, 0ª,4572 — Rodas motrizes — Diametro 0ª,9652 — Pressão na caldeira em ordem de marcha — 170 libras por pollegada quadrada.

Caldeira — Diametro 1ª,3208 — Altura dos engates sobre os trilhos 0ª,78.

Tender com capacidade para, pelo menos, 9.000 litros d'agua.

IX. As tres do typo «Ten-Wheel» deverão obedecer ás seguintes dimensões dos órgãos principaes:

Cylindros (simples) — Diametro 0ª,381 — Curso do embolo 0ª,4572.

Rodas motrizes—Diametro 1^m,0668—Pres-
são na caldeira em ordem de marcha, 170
libras por pollegada quadrada.

Caldeira—Diametro 1^m,3238—Altura dos
engates sobre os trilhos 0^m,78.

Tender, com capacidade para, pelo menos,
9.000 litros d'água.

X. As locomotivas serão entregues pelo
proponente preferido:

2—Duas—uma de passageiros e uma de
carga, desembarcadas no porto de Fortaleza,
no Ceará;

2—Duas—uma de passageiros e uma de
carga, desembarcadas no porto de Camocim,
no Ceará;

1—Uma—de passageiros desembarcada no
porto de Amambay, no Piahy.

XI. As despesas de alfandega e de portos
c... por conta da inspeccoria, que soli-
citará em tempo opportuno as necessarias
isenções de direitos.

XII. Os proponentes deverão indicar nas
suas propostas:

a) o prazo em que se compromettem a fa-
zer a respectiva entrega, que não poderá ser
superior a seis (6) meses, contados da data da
assinatura do respectivo contracto:

b) o preço do fornecimento por locomotiva.

XIII. O pagamento será effectuado por
conta do deposito existente no Banco do Bra-
zil para a construcção dos prolongamentos e
ramais da Rêdo de Viação Cearense (Ceará-
Piahy), depois de recebidas as locomotivas
nos portos indicados na clausula X pelo enge-
nheiro chefe do 2º districto desta inspeccoria.

XIV—A concorrência versará sobre o preço
total do fornecimento das locomotivas nas
condições das clausulas VI, VII, VIII e IX
deste edital, cabendo preferencia de direito
ao autor da respectiva proposta que for mais
barata, por minima que seja a differença en-
tre ella e qualquer outra.

XV—As propostas não poderão conter si-
nã uma formula de completa submissão a
todas as clausulas deste edital, não sendo to-
madas em consideração quaesquer ofertas de
vantagens não previstas neste edital, nem
propostas que contiverem apenas o offereci-
mento de uma reduccão sobre a proposta
mais barata.

XVI—O proponente escolhido depositará
no Thesouro Nacional, antes de assignado o
respectivo contracto, a quantia de cinco por
cento (5%) do valor da encomenda, para
garantia da fiel execução deste.

XVII—No caso de igualdade do preço entre
dous ou mais concurrentes, caberá a prefe-
rencia áquelle que offerecer menor prazo
para a entrega das locomotivas, de accôrdo
com a alinea a da clausula XII.

XVIII—A inspeccoria se reserva o direito
de annullar a concorrência, caso julgue os
preços pedidos muito elevados.

XIX—O contracto que for lavrado em vir-
tude da presente concorrência só será consi-
derado valido depois de approved pelo Mi-
nisterio da Viação e Obras Publicas e regis-
trado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente e Contabilidade da
Inspeccoria Federal das Estradas—Rio de Ja-
neiro, 30 de janeiro de 1917.—Carlos Monte,
chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS PARA
A QUARTA DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico
que fica transferida para ás 12 horas do
dia 11 do proximo mez de fevereiro

concorrência para o fornecimento acima
declarado, convocada por edital de 20 de
novembro ultimo para o dia 30 do cor-
rente mez, prevalecendo todas as de-
mais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brazil, 27 de janeiro de 1917. —
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORAS
DE MADEIRA DE LEI, PARA A QUARTA DIVISÃO
EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que,
ás 12 horas do dia 13 do corrente mez, na
intendencia desta estrada, na estação Cen-
tral, serão recebidas propostas para o forne-
cimento de:

100 metros cubicos de peroba parda de
campo de 9^m,0 a 11^m,00 de comprimento, se-
cção minima de 300 m/m x 300 m/m e ma-
xima de 1^m,00 x 1^m,00;

50 metros cubicos de peroba parda de cam-
po de 11^m,10 a 13^m,90 de comprimento, se-
cção minima de 300 m/m x 400 m/m e ma-
xima de 1^m,00 x 1^m,00;

50 metros cubicos de peroba parda de cam-
po de 14^m,00 a 16^m,00 de comprimento,
secção minima de 300 m/m x 350 m/m e ma-
xima de 1^m,00 x 1^m,00;

200 metros cubicos de peroba rosa, com-
primento minimo de 4^m,00, secção minima de
300 m/m x 500 m/m e maxima de 1^m,00 x
1^m,00;

100 metros cubicos de cedro, comprimento
minimo de 4^m,00, secção minima de 300m/m x
500 m/m e maxima de 1^m,00 x 1^m,00.

A concorrência versará apenas sobre o
preço, em réis, para o metro cubico das
quantidades pedidas.

Relativamente a cada quantidade marcada
a proposta não poderá ser inferior a pedida.

Caberá a preferencia de direito ao autor da
proposta mais barata, por minima que seja a
differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do prazo de
tres mezes, a partir do registro do contracto
no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá
ser augmentado, a juizo da administração, no
caso de demora por força maior.

O recebimento será na 1ª secção da inten-
dencia, na estação Maritima ou em qualquer
dos depositos: Norte, Barra, Entre Rios, Pal-
myra, Lafayette.

Serão medidas por empregado da 4ª divisão,
sendo recusadas as que não forem julgadas
em condições.

As propostas que devem estar devidamente
selladas, datadas, assignadas, com indicação
das respectivas residencias, serão entregues,
em duas vias, em envolveros fechados com a
declaração por fóra do assumpto e do nome
do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de
um outro, em separado, contendo todos os
documentos que possam provar a idoneidade
do proponente, comprehendendo-se entre elles
os recibos de quitação da ultima collecta dos
impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o propo-
nente deverá exhibir o recibo da caução de
1:000\$, previamente feita na thesouraria
desta Estrada, para garantir a assignatura
do contracto, caução que reverterá para os

cofres da mesma estrada si o proponente pre-
ferido recusar-se a assignar o respectivo con-
tracto, dentro do prazo de seis dias contados
da data da entrega do convite que for expe-
dido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois
de approved definitivamente pelo Ministerio
da Viação e Obras Publicas e registrado pelo
Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes
será julgada e examinada previamente, antes
de abertas as propostas. As propostas cujos
autores não tiverem sido considerados idoneos
não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos pro-
ponentes, serão annunciados o dia e hora
para abertura e leitura das propostas que,
antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar
a concorrência, caso os preços pedidos sejam
muito altos, declarando, antes de abertas as
propostas, quaes os preços maximos acima
dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma
formula de completa submissão a todas as
clausulas deste edital e o preço em réis para
o metro cubico das quantidades que o propo-
nente offerecer entregues nas condições já
citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer
offertas de vantagens não previstas neste
edital, nem as propostas que contiverem
apenas o offerecimento de uma reduccão
sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas
propostas, fica a estrada com o direito de de-
cidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cum-
primento do art. 26 das instrucções para
o serviço de concorrências e deverão com-
parecer na referida intendencia onde lhes
serão prestados esclarecimentos em ordem
a facilitar a satisfação desta exigencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do
Brazil, 2 de fevereiro de 1917.—O secretario,
José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

De ordem da directoria, faço publico, para
conhecimento do interessado, que a Caixa
desta estrada, em Tres Lagoas, no Estado do
Matto Grosso, está habilitada a indemnizar o
Sr. Abrahão Silva pelo extravio de uma das
malas despachadas em Porto Esperança no
dia 15 de dezembro de 1914, e ao mesmo con-
signada (despacho n. 173), elevando-se essa
indemnização a 233\$300.

Secretaria da Estrada, 6 de fevereiro de
1917.—Trajano F. Reis, secretario interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica inti-
mada a Exma. Sra. D. Maria Rodrigues, pro-
prietaria do predio n. 83 da rua Goyaz, a
collocar, dentro do prazo de trinta (30) dias,
hydrometro nesse immovel, e, outrossim, a
pagar a multa de cem mil réis (100\$) em que
já incorreu.

Secção de Expediente da Repartição de
Aguas e Obras Publicas, 27 de janeiro de
1917.—F. J. da Fonseca Braga, chefe de
secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção do expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a cumprir, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, as intimações, para collocação de hydrometro, que lhes foram expedidas por esta repartição:

Rua Dr. Can Lido Benicio n. 488, barbeiro.
Rua Imperial n. 17, habitação collectiva.
Rua Ila n. 14, habitação collectiva.

Rua Coronel Pedro Alves n. 15, botequim.
Rua Viscondessa do Pirassinunga n. 73, fabrica de doces.

Rua Pereira Nunes n. 62, barbeiro.
Rua Pereira Nunes n. 62 A, botequim.
Rua Senador Euzebio ns. 103/105, hotel e restaurante.

Rua General Pedra n. 163, botequim e sobrado.

Rua Nossa Senhora de Copacabana n. 660, lacticínios.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de janeiro de 1917.
— F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção. (

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Do ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimado a collocar hydrometro o proprietario do predio n. 596 da rua Archias Cordeiro, Sr. Antonio de Souza, e a pagar a multa de 200\$, que lhe foi imposta.

Outrosim fica intimada a proprietaria da casa n. 11, com entrada pelo n. 26 da rua Affonso Ferreira, Sra. D. Maria Dolores da Silva Bago, a pagar a multa de 100\$, por ter sido violado o respectivo registro de penna d'agua.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1917.— F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

OBRAS NOVAS

De ordem do Sr. Dr. Aarão Reis e em cumprimento do aviso n. 19, de 23 do corrente, convido o Sr. Cincinato Corrêa de Rodrigues, que serviu como auxiliar-technico nas obras de construção do açude Serra dos Cavallos, em Caruarú, Pernambuco, a vir fazer entrega, neste gabinete, de um aneróide, de Casella, pertencente á Inspectoria de Obras contra as Seccas, que deixou de restituir quando foi dispensado.

Rio de Janeiro, gabinete do Dr. Aarão Reis, aos 24 de janeiro de 1917. — Arthur Henoch dos Reis, auxiliar-technico.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS TECHNICOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a partir desta data, até 19 de abril proximo futuro, se acha aberta nesta directoria a in-

scripção para o concurso aos seguintes cargos do Serviço de Agricultura Pratica:

Um chefe de secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação da Bahia;

Tres chefes de secção de chimica das Estações Geraes de Experimentação de Coroatá, Escada e Bahia;

Dous chefes de secção de biologia das Estações de Coroatá e Bahia;

Dous chefes de culturas ou ajudantes de chefes de secção das Estações de Coroatá e Bahia;

Vinte e tres chefes de culturas ou administradores de campos de demonstração.

De accôrdo com o art. 61, § 1º, do regulamento approved pelo decreto n. 11.998, de 23 de março de 1916, só serão admittidos á inscripção agronomos diplomados.

O concurso constará de provas oraes, escriptas e praticas, as quaes começarão a 20 de abril vindouro, realizando-se as oraes e escriptas no Ministerio da Agricultura, á Praia Vermelha, e as praticas, no Posto Zootecnico de Pinheiro.

A prova escripta constará de dissertação sobre o ponto escolhido pela mesa examinadora e a oral sobre o ponto que cahir por sorte.

A prova escripta precederá ás outras e será eliminatória.

De accôrdo com as instrucções approvedas pelo Sr. ministro, as provas para o concurso aos cargos de chefes de secção versarão sobre os seguintes pontos:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humosos; suas condições e modo de cultivá-los.

2. Divisão dos terrenos. Condições de fertilidade, propriedades de um bom terreno.

3. Orgãos de nutrição e de reprodução das plantas. Função dos orgãos de nutrição e reprodução.

4. Descrição e classificação dos vegetaes agricolas, suas exigencias climaticas e culturais (café, canna, fumo, algodão, cacáo, coqueiro, etc.)

5. Estudo da semente, selecção. Faculdade germinativa, estado do pureza, valor cultural.

6. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos. Adubos mineraes e organicos. Calculo de adubação.

7. Applicação dos adubos mineraes e organicos. Sua distribuição e custo por hectare.

8. Molestias das plantas. Remedios e meios de combate.

9. Irrigação, sua importancia, épocas convenientes. Aguas de irrigação. Systemas de irrigação. Drenagem.

10. Contabilidade agricola. Principaes livros: diários, caixa, inventario e auxiliares.

11. Systemas do trabalho. Salarios. Coloniização e localização dos colonos.

12. Divisão geral das plantas culturaes: saccharíferas, textis, aromaticas, alimentares, oleaginosas. Caracteristicos principaes e zonas de produção.

Prova oral

1. Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, sua

importancia e typos mais geralmente empregados entre nós.

2. Arados. Seus principaes orgãos. Funcionamentos dos arados. Lavras profundas e superficiaes.

3. Trabalho da grade, dos cultivadores e das ceifadeiras.

4. Adubos chimicos azotados, phosphatados, potassicos. Preparação, distribuição e incorporação ao sólo dos adubos chimicos. Necessidade do emprego dos adubos complementares.

5. Execução das lavras: planas, inclinadas, direcção dos sulcos. Epoca das lavras, profundidade e sua utilidade. Lavras superficiaes, ordinarias, etc.

6. Divisão de leiva. Influencia do grão de pulverização da terra arada. Gradagem e rolagem.

7. Processos empregados na cultura das terras secas e nas terras humidas.

8. Afolhamento. Leis physiologicas.

Prova pratica

1. Solos, seu reconhecimento e classificação.

2. Adubos, seu reconhecimento, preparo e classificação.

3. Machinas agricolas, sua descripção e uso (arados, capinadeiras, etc.).

4. Processos empregados para hybridação.

5. Enxertias e podas. Processos empregados.

6. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos.

7. Calculo dos rendimentos culturaes. Modelo de escripturação.

Para os cargos de chefes de culturas, ajudantes de chefes de secção ou administradores dos campos de demonstração sobre os seguintes:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humíferos, sua condição e modo de cultivá-los.

2. Sólo e sub-sólo. Constituição do sólo arável. Propriedades physicas e chimicas.

3. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos e sua classificação. Calculo de adubação.

4. Irrigação: aguas proprias para irrigar, modo de aproveitá-las. Systemas adoptados.

5. Drenagem, systema adoptado.

6. Contabilidade agricola, principaes livros empregados na contabilidade: diário, caixa, inventario e livros auxiliares. Modo de organizá-los e escriptural-los.

7. Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, etc., sua importancia, principaes orgãos e typos mais geralmente empregados entre nós.

8. Composição chimica do sólo, nitrogénio do sólo, constituição do humus. Nitrogénio ammoniacal e nítrico.

9. Nomenclatura e notação agricola do sólo: mecanica, physico-chimico e chimica.

Prova oral

1. Composição morphologica, immediata e elementar dos vegetaes. Funções geras das plantas. Modo de vegetação.

3. Vegetaes cultivados lenhosos e herbaceos. Classificação das plantas cultivadas no Brazil, segundo a sua applicação industrial, a composição, o modo de vegetação, as exigências culturais de destino dos productos (canna, café, algodão, fumo, etc.).

4. Hybridação: theoria da lei de Mendel e suas consequências. Cultura de pedegres, selecção, atavismo; noção da raça pura.

5. A flor e seus órgãos. Momento propicio do cruzamento. Operação manual da fecundação. Quantidade do pollen.

6. Prática dos cruzamentos. Especies que se devem cruzar. Escolhas dos progenitores. Especies que se hybridam e que se hybridam.

7. Podas. Principaes processos, importancia e utilidade dessas operações. Instrumentos empregados.

8. Enxertias, mergulhas, processos principais e sua importancia.

9. Sementes, sua escolha, germinação, meios de acelerar, faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural e peso especifico.

Prova pratica

1. Sóló, sua classificação e reconhecimento. Determinação das propriedades physicas do sóló.

2. Adubos, modo de applical-os, dosagem e preparo das respectivas misturas.

3. Execução das diversas operações de selecção do cruzamento e da hybridação.

4. Praticar as seguintes enxertias: borbulha, corôa, annular e de fenda.

5. Praticar podas de geração, de ornamentação e fructificação.

6. Exame e reconhecimento das sementes. Determinação da pureza, do poder germinativo e do val cultural.

7. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos: fungicidas, insectecidas, etc.

8. Contabilidade agricola: organização de quadros e modelos dos diversos livros applicados em agricultura.

9. Trabalhos com as machiuas agricolas: funcionamento, lavras, colheitas, etc.

10. Levantamento summario no campo de uma planta para o estabelecimento de uma irrigação ou drenagem.

Directoria do Serviço de Agricultura Prática, 7 de fevereiro de 1917.—*Dias Martins*, director.

Directoria da Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director desta directoria, convido os Srs. candidatos inscriptos no concurso para provimento do cargo de assistente de 2ª classe da Secção de Astronomia e Geodesia, cuja inscripção fôra encerrada em 13 de janeiro ultimo, a comparecerem segunda-feira, 12 do corrente, ás 12 horas, nesta directoria, afim de dar-se inicio as respectivas provas.

Secretaria da Directoria de Meteorologia e Astronomia, 9 de fevereiro de 1917.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico que serão chamados, hoje, ás 12

horas e meia, na Directoria Geral de Agricultura, á Praia Vermelha, a provas oral de arithmetica e algebra os seguintes Srs. Nilo Garcia Carneiro Sebastião Candido Figueira e Saul Menezes.

Às 15 horas serão chamados á prova oral do historia do Brazil os seguintes Srs. Renato dos Santos Jacintho, Edward Ferreira, Cesar Pellewilson; á prova oral de portuguez o Sr. Cesar Pellewilson; á prova oral de geographia o Sr. Edward Ferreira.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917.—*Carlos de Freitas Lima*, secretario da comissão examinadora.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 310

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accôrdo com o art. 69 do Código de Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 8ª (oitava) secção desta mesma escola, devendo terminar este prazo no dia 17 de fevereiro de 1917, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 do código. A oitava secção compõe-se das seguintes materias: «Estradas ordinarias e de ferro (2ª cadeira do 2º anno do curso especial); pontes e viaductos (1ª do 3º anno do curso especial). Navegação interior, portos de mar e pharões (2ª do 3º anno do curso especial); architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3ª do 3º anno do curso especial), de accôrdo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de novembro de 1916.—O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 311

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accôrdo com o art. 69 do Código de Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 2ª (segunda) secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscripção no dia 18 de fevereiro de 1917, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 do código. A segunda secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª do 1º, 3ª do 2º e 2ª do 3º annos do curso fundamental), e agrimensura; elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4ª do 1º, 4ª do 2º e 3ª do 3º annos do curso fundamental). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de novembro de 1916.—O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabrica do Tecidos D. Isabel

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. —Cumprindo com o que preceitua o art. 18, § 4º, dos nossos estatutos, examinamos a escripturação e o movimento da nossa Companhia, durante o anno de 1916, e achamos tudo com clareza e boa ordem, por isso recommendamos á assembléa geral a sua approvação.

Petropolis, 7 de fevereiro de 1917. — *Domingos Manoel Dias*.—*Antonio Teixeira de Azevedo*.—*Francisco J. Fernandes Teixeira*.

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1917.

Srs. accionistas — Dando cumprimento ao que preceitua o art. 21 dos estatutos, vem a directoria mais uma vez prestar-vos conta da sua gestão durante o anno de 1916.

Assembléa geral ordinaria.

A nossa ultima teve logar em 15 de fevereiro de 1916. Approvastes as contas relativas ao anno de 1915 e elegestes membros do conselho fiscal os Srs. Domingos Manoel Dias, João Baptista Maul e Antonio Teixeira de Azevedo, para o anno de 1916.

FUNDO DE BENEFICENCIA

Contamos que, como nos annos anteriores, lhe destineis dos lucros liquidos de 1916 a importancia de 3:000\$ (tres contos de réis).

IMPOSTOS

Pagamos durante o anno :

Exportação e estampilhas do consumo.....	62:647\$960
Imposto de dividendo.....	9:750\$000
Imposto predial e penna d'agua	4:495\$750
Imposto de industrias e profissões e registro da fabrica.....	1:198\$400
Imposto de importação.....	1:777\$420
Total.....	79:869\$530

DIRECTORIA

Tendes que eleger a directoria para o triennio de 1917 a 1920, conforme determina o art. 10 dos estatutos.

CONSELHO FISCAL

Tendes que eleger o conselho fiscal e suplentes para o anno de 1917.

INFORMAÇÕES

A directoria promptifica-se o prestar aos Srs. accionistas qualquer esclarecimento que julgarem necessario.

Petropolis, 15 de fevereiro de 1917.—*Hermann Kalkuhl*, director secretario.—*Rodolpho Weber*, director gerente.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1916

Passivo

Activo	
Materia Prima Fiação Tecelagem.....	630:594\$280
Hermann Kalkuhl & Comp..	396:256\$600
Bens de raiz.....	381:447\$400
Machinismos e accessorios...	368:789\$600
Brasilianische Banc.....	357:101\$000
Nova instalação de força...	228:982\$090
Apólices geraes de 5 % do emprestimo de 1909.....	223:400\$000
Companhia Cervejaria Bohemia, c/ hypotheca.....	200:000\$000
Companhia Cortume Petropolitano.....	51:062\$390
Sobresalentes.....	23:516\$360
Caução da directoria.....	20:000\$000
Caixa.....	10:448\$000
Juros a receber.....	7:425\$100
Móveis e utensilios.....	5:831\$960
Devedores diversos.....	1:499\$000
Conta de seguros.....	1:496\$000
	2.910:964\$630

Passivo

Capital.....	1.500:000\$000
Fundo de reserva.....	472:693\$100
Concertos e reparações.....	247:910\$040
Lucros e perdas.....	230:438\$987
Lucros suspensos.....	116:291\$003
Conta de operarios.....	104:133\$460
Dividendo a pagar.....	97:500\$000
Fundo de beneficencia.....	80:162\$200
Folha a pagar.....	27:210\$040
Ações caucionadas.....	20:030\$000
Porcentagem da directoria ..	9:730\$000
Imposto sobre dividendo.....	4:875\$000
	2.910:964\$630

Petropolis, 30 de junho de 1916. — Hermann Kalkuhl, director-secretario. — Moysés Santos, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo

Materia Prima Fiação e Tecelagem.....	697:635\$730
Bens de raiz.....	381:447\$400
Machinismos e accessorios...	368:933\$900
Brasilianische Bank.....	361:243\$000
Nova instalação de força...	228:982\$090
Hermann Kalkuhl & Comp..	246:470\$200
Apólices geraes de 5 % do emprestimo de 1909.....	223:400\$000
Companhia Cervejaria Bohemia, c/ hypotheca.....	200:000\$000
Companhia Cortume Petropolitano.....	51:062\$390
Caixa.....	23:515\$120
Sobresalentes.....	23:493\$020
Caução da directoria.....	20:000\$000
Juros a receber.....	7:425\$100
Móveis e utensilios.....	5:831\$960
Conta de seguros.....	2:392\$000
Devedores diversos.....	1:534\$380
	2.818:108\$390

Capital.....	1.500:000\$000
Fundo de reserva.....	475:328\$500
Concertos e reparações.....	247:653\$420
Lucros e perdas.....	168:751\$237
Lucros suspensos.....	116:291\$003
Conta de operarios.....	100:593\$050
Dividendos a pagar.....	97:500\$000
Fundo de beneficencia.....	80:833\$600
Folha a pagar.....	29:528\$380
Ações caucionadas.....	20:000\$000
Porcentagem da directoria.....	9:730\$000
Imposto sobre dividendo.....	4:875\$000
	2.818:108\$390

Petropolis, 31 de dezembro de 1916. — Hermann Kalkuhl, director-secretario. — Moysés Santos, guarda-livros.

TRANSFERENCIAS DE AÇÕES

Transferiram-se durante o anno de 1916 140 ações, por venda, lavrado-se sete termos; e por caução 81 ações, lavrando-se dous termos.

Petropolis, 31 de dezembro de 1916. — Moysés Santos, guarda-livros.

Banco do Brazil

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1917

Debito

Ações a omitir.....	25.000:000\$000
Apólices em garantia do fundo de reserva.....	5.072:761\$768
Contas correntes garantidas	41.810:375\$820
Letras descontadas.....	37.280:410\$989
Letras a receber.....	16.920:537\$061
Valores caucionados.....	102.724:667\$844
Valores depositados.....	60.698:077\$307
Agentes no Brazil e na Europa.....	140.703:106\$229
Títulos do Banco £ 1.180.000 a 27.....	10.490:200\$000
Outros títulos.....	12.669:823\$904
	23.160:023\$904
Títulos em liquidação.....	3.613:526\$151
Edifício e mobilia do Banco	1.433:136\$000
Diversas contas.....	23.080:294\$323
Caixa.....	40.328:978\$388
	521.866:296\$183

Credito

Capital.....	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	5.509:411\$232
Contas correntes sem juros	44.854:584\$534
Contas correntes com juros	50.523:856\$139
Contas correntes.....	1.566:944\$465
Contas correntes a prazo fixo.....	748:312\$630
Agentes no Brazil e na Europa.....	62.922:360\$273
Letras a premio.....	9.347:579\$160
Depositos judiciais.....	1.186:537\$312
Deposantes de títulos e valores.....	163.423:443\$241
Thesouro Nacional c/cambias £ 1.000.000 a 27...	8.888:888\$880
Bonus.....	52:193\$000
Dividendo do Banco.....	822:022\$000
Diversas contas.....	98.539:769\$049
Lucros e perdas.....	3.478:389\$030
	521.866:296\$183

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917. — Nemeo Baptista, presidente. — A. Mesquita, chefe da contabilidade.

Caixa Filial do Banco Aliança

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1917

Activo

Títulos em deposito.....	3.624:640\$570
Caixa.....	441:716\$170
Diversas contas.....	1.607:395\$850
	5.676:761\$590

Passivo

Capital declarado.....	400:000\$000
Caixa matriz.....	1.035:412\$160
Diversas contas.....	4.241:349\$430
	5.676:761\$590

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917. — Pelo Banco Aliança, C. Pinto Coelho, gerente.

SOCIEDADES CIVIS

Devoção Particular de São João Baptista da rua Sergipe

(EXTRACTO DO COMPROMISSO)

A Devoção Particular de São João Baptista da rua Sergipe, instituida nesta Capital, onde terá sua sede, na parochia do Engenho Velho, é uma congregação religiosa dedicada ao culto do mesmo santo e reger-se-ha pelo disposto no seu compromisso e de accordo com oCodigo Civil em vigor.

A Devoção tem por fim: Propagar o culto catholico, defender com fé e ardor a religião implantada no Golgotha por Jesus Christo e promover o seu engrandecimento. Celebrar annualmente nos dias 23 e 24 de junho, festas em honra ao mesmo santo. Zelar pelo seu altar, por outros que forem creados e por tudo que lhe for inherente. Suffragar as almas de seus irmãos fallecidos. Socorrer seus irmãos indigentes, quando o estado financeiro assim o permittir.

A Devoção será administrada por uma Meza composta de: provedor, vice-provedor, 1º e 2º secretarios, thesoureiro o procurador o mais 12 mezarios, sendo que um destes será escolhido para exercer o cargo de director do capella. E' representada activa e passiva, judicial e extra-judicialmente, pelo provedor.

O compromisso da Devoção só poderá ser alterado ou reformado por uma reunião extraordinaria da meza administrativa, especialmente convocada para esse fim.

Os irmãos não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

A Devoção só poderá ser extinta por manifesta e comprovada impossibilidade de preencher os seus fins e mediante autorização da meza conjunta, expressamente convocada para esse fim e annunciada por espaço de 15 dias seguidos nos jornaes de maior circulação. Approvada a extinção da Devoção, serão os seus bens vendidos e, depois do pagas todas as dividas que a Devoção haja contrahido, será o saldo existente repartido proporcionalmente pelos irmãos quites, que não tenham recebido favores da Devoção e de accordo com as suas respectivas graduações honorificas.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917.

**Camara Official Hespanhola
de Commercio e Industria
do Rio de Janeiro**

(Extracto dos estatutos)

A Camara Official Hespanhola de Commercio e Industria do Rio de Janeiro, com sede nesta capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com oCodigo Civil em vigor.

A Camara tem por fim: promover o desenvolvimento do commercio; centralizar as informações que lhe puderem ser uteis; propor ao governo as melhores que achar necessario para seu maior impulso e crear todos os elementos de commercio e navegação que ajudem ao desenvolvimento das relações com a Hespanha e, no momento opportuno, apoiar e favorecer as bellas artes nacionaes.

As faculdades da Camara serão:

1º, abrir um registro no qual se possam inscrever todos os commerciantes, industriaes e artistas hespanhoes que residirem no Brazil, creando um centro social que os mantenha em comunicação directa e permanente;

2º, offerecer o arbitramento nas questões que se suscitarem entre si ou com estrangeiros para dirimir-as sem gastos nem delongas, acceptando como inappellavel a solução que der; para isso se obrigarão por escripto, previamente, ambas as partes litigantes; e punir a má fé mercantil;

3º, corresponder directamente com o Ministerio de Estado, com os demais órgãos officiaes e com as Camaras de Commercio hespanholas estabelecidas ou que se estabelecerem, informando-as sobre tudo, dos assumptos que se referirem ao commercio, á navegação, e ministrar todos os dados que forem exigidos sobre tarifas e taxas aduaneiras, direitos de navegação e pharóes, exposições, feitorias, etc;

4º, participar ás autoridades consulares todas as questões que se puderem referir ao governo do paiz e que interessarem ao commercio, á navegação ou á industria e auxiliar o desenvolvimento da acção diplomatica e consular e do governo da Hespanha;

5º, iniciar os estudos necessarios para abrir novas vias commerciaes e fomentar as existentes;

6º, apoiar a iniciativa individual, conseguindo com os governos de um e outro paiz, a adopção daquellas medidas que acharem convenientes para facilitar e estender o intercambio de seus respectivos productos; para isso abrirá um registro especial para todas as indicações ou reclamações que seus associados submeterem ás deliberações da Camara;

7º, organizar uma exposição permanente das amostras de productos ou artigos que os hespanhoes quizerem consignar, com esse intuito, afim de transmittir aos mesmos as observações que os consumidores fizerem ao examinal-os, quanto á qualidade, preço, acondicionamento, colorido, etc., bem como procurar e remetter ás demais Camaras de Commercio hespanholas as amostras de productos do paiz que possam ser objecto de consumo e trafego com a Peninsula;

8º, redigir annualmente o relatório endereçado ao Ministerio de Estado sobre a situação, progresso e retrocesso do commercio, da industria e dos demais trabalhos realizados pela Camara;

9º, a publicação nos prazos que julgar conveniente, e, si possível for, todos os mezes, de um Boletim commercial, industrial, marítimo e financeiro, no que se achem reunidos todos os dados e elementos de uma estatística completa do commercio do Brazil com a Hespanha; que contenha todas as noticias que disserem respeito á prosperidade e desenvolvimento desse commercio, que possa ser trocado com outras publicações hespanholas do mesmo genero e tenha por objecto a illustração geral em assumptos economicos;

10º, o preparo de reuniões ou congressos de caracter economico, mercantil ou de navegação, que tendam a desenvolver e promover os interesses economicos da Hespanha.

A Camara será administrada por uma directoria composta de: um presidente, um ou dous vice-presidentes, um thesoureiro, um contador, os vogaes que a assemblea determinar e um secretario permanente remunerado com voto consultivo, porém sem direito de votar, nomeado livremente pela corporação. A administração fica investida de poderes necessarios para representar a sociedade activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu foro o desta Capital.

Os membros da Camara não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Os estatutos da sociedade podem ser reformados no seu todo ou em parte pela assemblea geral, ordinaria ou extraordinaria, convocada para este effeito.

Dado o caso de ser resolvida a liquidação da sociedade, consequentemente extinta a sua pessoa juridica, o patrimonio social será distribuido conforme for determinado pela respectiva assemblea geral que resolver a sua liquidação.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917. — Presidente, *Nicasio Martinez y Fernandez*.

Reconheço a firma retro de *Nicasio Martinez y Fernandez*. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917. — Em testemunho de verdade (estava o signal publico), *Guilherme Wamost de Macedo*, tabellião interino. Pg. 1\$000.

ANNUNCIOS

Sociedade Constructora Brasileira

Richard & Comp.

(Em commandita por acções)

ASSEMBLÉA ORDINARIA

Convocam-se, pelo presente, os Srs. socios commanditarios da Sociedade Constructora Brasileira, Richard & Comp., para se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 9 do mez de março de 1917, ás 3 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 46. 1º andar, desta cidade, afim de tomarem conhecimento do balanço e contas da gerencia, de accordo com o art. 9 dos estatutos.

Os portadores de acções ao portador devem depositar os seus titulos, pelo menos, tres dias antes da assemblea.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, todos os documentos exigidos pela lei. — *Richard & Comp.*

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Convocam-se, pelo presente, os Srs. socios commanditarios da Sociedade Constructora Brasileira, Richard & Comp., para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, que se realizará logo após á assemblea geral ordinaria acima convocada, afim de tomarem conhecimento e deliberarem relativamente á proposta do socio gerente sobre a transformação da actual sociedade em commandita por acções, em sociedade anonyma, de accordo com o previsto no art. 21 dos estatutos, organizando-se desde logo esta sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917. — *Richard & Comp.*

Fallencia de Maia & Comp. e A. Maia & Comp.

Os syndicos desta fallencia estão á disposição dos credores á rua 1º de Março n. 24. — *Machado Mello & Comp.*

Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional o decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (alterações feitas no regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo). 1\$000

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Previdente

Rua Primeiro de Março n. 49 (1º andar)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

A directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 10 de fevereiro proximo, ás 13 horas para deliberarem sobre a reforma dos estatutos.

A transferencia de acções fica suspensa a 6 a data em que se effectuar a assemblea.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1917. — Os directores, *João Alves Affonso e José Carlos Neves Gonzaga*.

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 34, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1917. — *Mario Hue*, director presidente.

Companhia de Madeiras Nacionais

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1916.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1917. — A directoria.